

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 055/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 11 de Fevereiro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos, a **aquisição de fogos de artifícios** para suprir as demandas do Município, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo e material suficiente para concretizarmos a contratação, ressaltamos que detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015-SRP pertencente ao Município de Traipu (conf. publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 03 de fevereiro de 2016, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Por oportuno, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **fogos de artifícios** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – FOGOS DE ARTIFÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. ESTIM.	PREÇO TOTAL ESTIM.
1.1	Kit morteiro 3G com 25 tb de 2,5'	20	und	R\$ 593,33	R\$ 11.866,67
1.2	Foguetes cores 12x01 – caixa com 06 unid	100	Cx	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
1.3	Foguetes tiros 12x01 – caixa com 06 unid	200	Cx	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
1.4	Girândola 1080 Cores	20	und	R\$ 278,33	R\$ 5.566,67
1.5	Girândola 1080 Tiros	20	und	R\$ 263,33	R\$ 5.266,67
1.6	Girândola 468 Tiros	100	und	R\$ 120,60	R\$ 12.060,00
1.7	Kit morteiro de 4' com 09 bombas	12	und	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
1.8	Kit morteiro de 7' com 02 bombas	12	und	R\$ 576,67	R\$ 6.920,00
1.9	Torta mística 100 tb de 35 mm	15	und	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
1.10	Torta grande show com 126 tb	12	und	R\$ 1.401,67	R\$ 16.820,00
1.11	Torta com 1944 bombas de cores	15	Cx	R\$ 626,33	R\$ 9.395,00
1.12	Torta sensação com 50 tb de 35 mm	15	und	R\$ 268,33	R\$ 4.025,00
1.13	Torta califórnia 177 Tb	10	und	R\$ 1.310,00	R\$ 13.100,00
1.14	Torta 3600 baladas de cores	10	und	R\$ 743,33	R\$ 7.433,33
1.15	Torta 3600 tiros	10	und	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
1.16	Foguetão cores mix caixa com 06 unid de 42mm	40	Cx	R\$ 41,63	R\$ 1.665,33

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

EM BRANCO

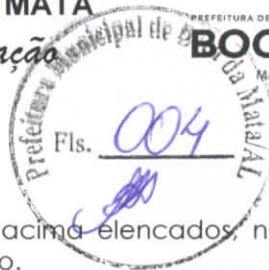


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3

EM BRANCO



- 6.1.3.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- 6.1.4.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5.** apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6.** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.12.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

EM BRANCO



7.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Boca da Mata/AL, em 11 de Fevereiro de 2016.


Rodolfo Barros
Responsável Setor de Compras

Aprovado, em 11 de Fevereiro de 2016.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: GLÊNIO BATISTA SILVA - ME	CNPJ: 07.832.208/0001-16
Endereço completo: SÍTIO LIMÃO - SIN? - ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DA LAJE - AL	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: GLÊNIO	Celular: 82 99357-8118

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - FOGOS DE ARTIFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Kit morteiro 3G com 25 tb de 2,5'	20	und	R\$ 650,00
2	Foguetes cores 12x01 - caixa com 06 unid	100	Cx	R\$ 31,00
3	Foguetes tiros 12x01 - caixa com 06 unid	200	Cx	R\$ 22,50
4	Girândola 1080 Cores	20	und	R\$ 300,00
5	Girândola 1080 Tiros	20	und	R\$ 260,00
6	Girândola 468 Tiros	100	und	R\$ 126,80
7	Kit morteiro de 4' com 09 bombas	12	und	R\$ 650,00
8	Kit morteiro de 7' com 02 bombas	12	und	R\$ 630,00
9	Torta mística 100 tb de 35 mm	15	und	R\$ 580,00
10	Torta grande show com 126 tb	12	und	R\$ 1.450,00
11	Torta com 1944 bombas de cores	15	Cx	R\$ 630,00
12	Torta sensação com 50 tb de 35 mm	15	und	R\$ 290,00
13	Torta califórnia 177 Tb	10	und	R\$ 1.480,00
14	Torta 3600 baladas de cores	10	und	R\$ 800,00
15	Torta 3600 tiros	10	und	R\$ 635,00
16	Foguetão cores mix caixa com 06 unid de 42mm	40	Cx	R\$ 39,90

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

SÃO JOSÉ DA LAJE, 02/02/2015

Assinatura do responsável:

Glênio Batista Silva

Carimbo CNPJ

CNPJ 07.832.208/0001-16

GLÊNIO BATISTA SILVA - ME
- FÁBRICA DE FOGOS SÃO JOSÉ -

Sítio Limão, S/N
Zona Rural - CEP 57860-000
São José da Laje - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: <i>J. G. FEITOSA FOGUETERIA - ME</i>	CNPJ: <i>30.585.947/0003-65</i>
Endereço completo: <i>RUA MAJ CICERO DE GOMES MONTEIRO</i>	
E-mail: <i>fabricacaefogobajense@gmail.com</i>	Fone/fax:
Responsável: <i>João Pedro Gomes Feitosa</i>	Celular: <i>(82) 993282168</i>

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - FOGOS DE ARTIFÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Kit morteiro 3G com 25 tb de 2,5'	20	und	R\$ <u>550,00</u>
2	Foguetes cores 12x01 - caixa com 06 unid	100	Cx	R\$ <u>23,00</u>
3	Foguetes tiros 12x01 - caixa com 06 unid	200	Cx	R\$ <u>20,00</u>
4	Girândola 1080 Cores	20	und	R\$ <u>260,00</u>
5	Girândola 1080 Tiros	20	und	R\$ <u>250,00</u>
6	Girândola 468 Tiros	100	und	R\$ <u>330,00</u>
7	Kit morteiro de 4' com 09 bombas	12	und	R\$ <u>600,00</u>
8	Kit morteiro de 7' com 02 bombas	12	und	R\$ <u>550,00</u>
9	Torta mística 100 tb de 35 mm	15	und	R\$ <u>500,00</u>
10	Torta grande show com 126 tb	12	und	R\$ <u>3300,00</u>
11	Torta com 1944 bombas de cores	15	Cx	R\$ <u>550,00</u>
12	Torta sensação com 50 tb de 35 mm	15	und	R\$ <u>250,00</u>
13	Torta califórnia 177 Tb	10	und	R\$ <u>3200,00</u>
14	Torta 3600 baladas de cores	10	und	R\$ <u>700,00</u>
15	Torta 3600 tiros	10	und	R\$ <u>600,00</u>
16	Foguetão cores mix caixa com 06 unid de 42mm	40	Cx	R\$ <u>35,00</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de pagamento: Até 30 (trinta) dias
---	---

Local e data:

São José da Laje, 29, 01, 2016

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

10.585.947/0001-65
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
Rua da Igreja de São Luís Monteiro, 03
Jardim CEP 57000-000
SÃO JOSÉ DA LAJE - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão social: ERIVALDO PIRES DE MATOS	CNPJ: 12.592.300/0001-96
Endereço completo: SIT. LIMÃO S/N ZONA RURAL CEP 57.860-000	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável: Erivaldo Pires de Matos	Celular: 082993335171

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 - FOGOS DE ARTIFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1	Kit morteiro 3G com 25 tb de 2,5'	20	und	R\$ <u>580,00</u>
2	Foguetes cores 12x01 - caixa com 06 unid	100	Cx	R\$ <u>27,90</u>
3	Foguetes tiros 12x01 - caixa com 06 unid	200	Cx	R\$ <u>31,00</u>
4	Girândola 1080 Cores	20	und	R\$ <u>275,00</u>
5	Girândola 1080 Tiros	20	und	R\$ <u>280,00</u>
6	Girândola 468 Tiros	100	und	R\$ <u>125,00</u>
7	Kit morteiro de 4' com 09 bombas	12	und	R\$ <u>700,00</u>
8	Kit morteiro de 7' com 02 bombas	12	und	R\$ <u>550,00</u>
9	Torta mística 100 tb de 35 mm	15	und	R\$ <u>600,00</u>
10	Torta grande show com 126 tb	12	und	R\$ <u>1.455,00</u>
11	Torta com 1944 bombas de cores	15	Cx	R\$ <u>699,00</u>
12	Torta sensação com 50 tb de 35 mm	15	und	R\$ <u>265,00</u>
13	Torta califórnia 177 Tb	10	und	R\$ <u>1.250,00</u>
14	Torta 3600 baladas de cores	10	und	R\$ <u>730,00</u>
15	Torta 3600 tiros	10	und	R\$ <u>660,00</u>
16	Foguetão cores mix caixa com 06 unid de 42mm	40	Cx	R\$ <u>50,00</u>

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



3 - CONDIÇÕES	Forma de pagamento:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias	Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Sr. José Raulino, 03/02, 2016

Assinatura do responsável:

Erivaldo Pires de Matos

Carimbo CNPJ

12.592.300/0001-96
ERIVALDO PIRES DE MATOS 06996333466
Sit. Limão, s/n - Zona Rural
CEP- 57.860-000
São José da Laje - AL

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 012 /2016 GP

Boca da Mata/AL, em 12 de Fevereiro de 2016.

À Empresa
J.G. FEITOSA FOGUETERIA ME
(CNPJ nº 10.585.947/0001-65)
Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 03, Centro, São José da Laje/AL

Assunto: **Adesão a Registro de Preços**

Prezados senhores,

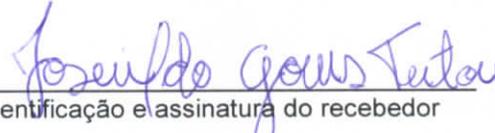
Por meio do presente, manifestamos o interesse deste município em aderir a Ata de Registro de Preços celebrada entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Traipu/AL, decorrente do **Pregão Presencial nº 22/2015**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de fogos de artifícios**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Para tanto, solicitamos que essa renomada empresa, na qualidade de beneficiária do registro de preços, se posicione acerca do seu interesse pela nossa adesão, disponibilizando-nos, em caso positivo, cópia da ata de registro de preços acima mencionada juntamente com a sua documentação de habilitação jurídica, a fim de que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração para, assim, darmos prosseguimento à adesão ora pleiteada.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: 12/02/2016


Identificação e assinatura do receptor

EM BRANCO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 – Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001-65
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973



Senhor Prefeito Gustavo Dantas Feijó,

Em atenção ao seu Ofício, a empresa J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME manifesta-se de forma positiva quanto ao interesse na adesão da Ata de Registro de Preços firmado com o Município de Taipu.

Assim sendo, encaminhamos cópia da Ata de Registro de Preços, solicitada junto a Prefeitura Municipal de Traipu, para que seja analisada juntamente com o Setor competente para firmamos contrato.

São José da Laje-AL, 15 de fevereiro de 2016.



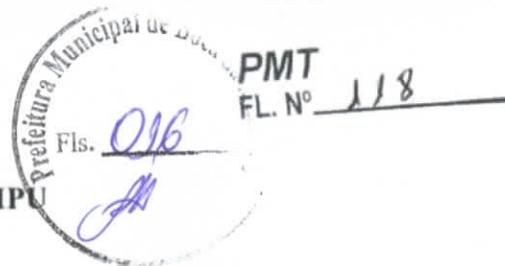
Josenildo Gomes Feitosa
CPF Nº 497.341.724-68

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ

ATA DE REGISTRO Nº 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
PROCESSO Nº 002358/2015



Ata de Registro de Preços nº 31/2015. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Fornecedor Registrada **J.G FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, situada na Rua Major Cicero de Goes Monteiro, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, representada pelo senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do RG sob o nº 09437-988 RGPM/AL e inscrita no CPF/MF nº 497.341.724-68, residente e domiciliado na travessa Marecha Castelo Branco, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.	Pirocolor	110,00	22.000,00
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.	Pirocolor	140,00	14.000,00
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.	Saturno	260,00	13.000,00
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.	Saturno	250,00	25.000,00
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.	Saturno	500,00	35.000,00
06	Cx Foguete Cores 12x01 – c/ 06 unid.	200	Cx	Beija-Flor	23,00	4.600,00
07	Cx Foguete Tiros 12x01 – c/ 06 unid.	800	Cx	Beija-Flor	20,00	16.000,00
08	Foguetão mix c/ 06 unid. de 42mm cores	100	Cx	Pirocolor	35,00	3.500,00
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx	Saturno	550,00	27.500,00
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.	Pirocolor	250,00	12.500,00
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.	Beija-Flor	1.200,00	60.000,00
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.	Saturno	300,00	15.000,00
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.	Beija-Flor	700,00	21.000,00
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.	Beija-Flor	600,00	42.000,00
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.	Pirocolor	130,00	13.000,00
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.	Pirocolor	500,00	35.000,00
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.300,00	39.000,00
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.400,00	42.000,00
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.	Beija-Flor	550,00	27.500,00
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.	Pirocolor	600,00	18.000,00
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.	Pirocolor	500,00	15.000,00
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.	Pirocolor	550,00	16.500,00

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 22/2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 119

1.3. O prazo do fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Traipu/AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os objetos/produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir

discriminadas:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

Funcional Programática: 04.01.04.122.0011.2060– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Funcional Programática: 06.01.12.122.0006.2013– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Funcional Programática: 07.01.10.122.0010.6016– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Funcional Programática: 08.01.08.122.0007.6001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Unidade: 18.01 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Funcional Programática: 18.01.04.122.0013.2069 – Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Turismo - SETUR.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 120

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos lotes registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 19 do Edital de Pregão Presencial nº 22/2015, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 22/2015.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 22/2015 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Traipu/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Maria da Conceição Teixeira Tavares**, Prefeita Municipal de Traipu/AL e pelo Sr. **Josenildo Gomes Feitosa**, qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Traipu/AL, 23 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
Maria da Conceição Teixeira Tavares
Prefeita

ÓRGÃO GERENCIADOR

Josenildo Gomes Feitosa
J.G FOGUETEIRA - ME
Josenildo Gomes Feitosa
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas

NOME *Armando José Vieira Ribeiro*
NOME *Antônio Manoel Matos da Luz*

CPF: *067.088.974-83*
CPF: *515.859.364-72*

[Handwritten mark]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 211-023/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

DESPACHO

Em atendimento à solicitação contida na inicial, consultamos a empresa com preço registrado para aquisição de fogos de artifícios na Prefeitura Municipal de Traipu/AL, a qual se posicionou positivamente à nossa adesão.

Outrossim, para dar prosseguimento à pretendida adesão, DETERMINO que se proceda a análise da Ata de Registro de Preços constante nos autos, a fim de se identificar se os itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda existente no município se encontram presentes na mesma, bem como que seja verificada se tal medida afigura-se vantajosa para esta municipalidade.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento das determinações contidas no presente despacho.

Boca da Mata/AL, 15 de fevereiro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 211-023/2016
Despacho Informativo

Boca da Mata/AL, em 11 de fevereiro de 2016

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, procedemos a análise da **Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 pertencente ao Município de Traipu** e identificamos os itens e respectivas quantidades capazes de suprir, até 31 de dezembro de 2016, a necessidade existente em nosso município.

Outrossim, confrontamos os preços registrados na referida ata com aqueles resultantes da pesquisa de mercado constante nos autos e constatamos que o valor consignado no Registro de Preços em análise se revela vantajoso, pois se encontra abaixo de todas as cotações de preços obtidas, conforme demonstrativo anexo.

Dessa forma, uma vez cumpridas as vossas determinações, retornamos o presente processo para o prosseguimento do pleito.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	ESTIMATIVA DE PREÇO UNIT. (R\$)	ESTIMATIVA DE PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO REGISTRADO UNIT. (R\$)	PREÇO REGISTRADO TOTAL (R\$)
1	Girândola 468 Tiros	100	und	120,60	12.060,00	110,00	11.000,00
3	Girândola 1080 Cores	20	und	278,33	5.566,67	260,00	5.200,00
4	Girândola 1080 Tiros	20	und	263,33	5.266,67	250,00	5.000,00
6	Foguetes cores 12x01 – caixa com 06 unid	100	Cx	27,30	2.730,00	23,00	2.300,00
7	Foguetes tiros 12x01 – caixa com 06 unid	200	Cx	24,50	4.900,00	20,00	4.000,00
8	Foguetão cores mix caixa com 06 unid de 42mm	40	Cx	41,63	1.665,33	35,00	1.400,00
9	Torta com 1944 bombas de cores	15	Cx	626,33	9.395,00	550,00	8.250,00
10	Torta sensação com 50 tb de 35 mm	15	und	268,33	4.025,00	250,00	3.750,00
11	Torta califórnia 177 Tb	10	und	1.310,00	13.100,00	1.200,00	12.000,00
13	Torta 3600 baladas de cores	10	und	743,33	7.433,33	700,00	7.000,00
14	Torta 3600 tiros	10	und	625,00	6.250,00	600,00	6.000,00
16	Torta mística 100 tb de 35 mm	15	und	560,00	8.400,00	500,00	7.500,00
17	Torta grande show com 126 tb	12	und	1.401,67	16.820,00	1.300,00	15.600,00
19	Kit morteiro 3G com 25 tb de 2,5'	20	und	593,33	11.866,67	550,00	11.000,00
20	Kit morteiro de 4' com 09 bombas	12	und	650,00	7.800,00	600,00	7.200,00
22	Kit morteiro de 7' com 02 bombas	12	und	576,67	6.920,00	550,00	6.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$				124.198,67	113.800,00		

Boca da Mata/AL, em 11 de Fevereiro de 2016.


Rodolfo Barros
Responsável Setor de Compras

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Ofício Nº 17A /2016 GP

Boca da Mata/AL, em 17 de Fevereiro de 2016.

À Sua Excelência a Senhora
Maria da Conceição Teixeira Tavares
Prefeita de Traipu/AL
Prefeitura Municipal de Traipu/AL
Pç. Com. Ribeiro, nº 60, Traipu - AL

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços**

Exmo. Senhor,

Por meio do presente, manifestamos o interesse do MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 deste órgão**, que tem como objeto o **registro de preços para aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, visando a contratação de itens registrados na referida ata.

Por oportuno, com o intuito de agilizar a adesão pretendida, consultamos a respectiva empresa beneficiária acerca do interesse pela contratação decorrente de nossa adesão, a qual se posicionou positivamente, conforme documento cuja cópia segue anexada.

Pelo exposto, solicitamos que Vossa Excelência, na qualidade de responsável pela unidade administrativa gerenciadora do instrumento em tela, nos **AUTORIZE** a proceder a adesão pleiteada, conforme descrição e quantitativos constantes em anexo, em razão de que tal medida afigura-se vantajosa para nossa administração.

Outrossim, objetivando dar prosseguimento à nossa adesão, solicitamos ainda que nos disponibilize cópia da documentação abaixo relacionada:

1) Cópia do Processo Administrativo nº 002358/2015 que deu origem ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 22/2015.

Atenciosamente,


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Recebemos o presente em: ___/___/___

Identificação e assinatura do recebedor

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 90/2016-GAPRE

Traipu/AL, 19 de Fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo.
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito do Município de Boca da Mata/AL.

Assunto: Liberação de ata de registro de preços referente ao pregão presencial Nº 22/2015 - aquisição de fogos de artifícios.

Senhor Prefeito,

Venho através deste, encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço nº 31/2015 referente ao Pregão Presencial nº 22/2015 do Objeto: aquisição de fogos de artifícios.

Desde já agradeço o interesse em aderir a ata de registro de preço ao mesmo tempo renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Maria da Conceição Teixeira Tavares
Prefeita do Município de Traipu

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAFICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAFICO

EM BRANCO

M



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° _____

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002358/2015

BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 02

AUTUAÇÃO

Aos nono dias do mês de novembro do ano de 2015, autuei os documentos pertinentes ao processo para formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL. Para constar, Eu [Signature], subscrevi.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

PMT
FL. Nº 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFICIO: ____/2015

PARA: GABINETE DA PREFEITA
ASSUNTO: Realização de Licitação

Traipu/AL, 09 de Novembro de 2015.

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de licitação na modalidade pregão presencial com registro de preço, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno porte, lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL, segue em anexo as necessidades.

Certo de sua compreensão, renovo meus protestos de estima e consideração.



João Marcelo Ferreira Batista
Secretario Municipal de Administração - SECAD

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 04

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL

INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma PRESENCIAL.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

2.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme abaixo;

Item	Especificações	Quant.	Unid.
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.
06	Cx Foguete Cores 12x01 – c/ 06 und	200	Cx
07	Cx Foguete Tiros 12x01 – c/ 06 und	800	Cx
08	Foguetão mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os materiais serão entregues nos locais indicados pela administração pública na de forma o qual os mesmo forem solicitados, no horário de expediente compreendido de segunda à sexta-feira.

3.2. O prazo do fornecimento será de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 05

3.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Traipu na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

3.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto/produto ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrito a seguir.

3.8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) o objeto/produto deverá estar em sua respectiva embalagem original, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) condições da embalagem e/ou do produto/objeto;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Traipu/AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

e) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Traipu/AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

3.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Traipu o direito de não aceitar produto/objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO IV – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do produto/objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

4.2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, e/ou do recebimento do documento fiscal.

5.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).

5.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT
FL. N° 06

- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

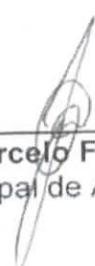
6.1. As sanções administrativas serão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1. Requisitar o fornecimento dos produtos/objetos, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 7.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 7.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 8.4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 8.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos objetos/produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.



João Marcelo Ferreira Batista
Secretario Municipal de Administração - SECAD

EM BRANCO



PMT
FL. Nº 07

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001-65
e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

Cotação de Fogos de Artifício

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.	Piracolor	110,00	22.000,00
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.	Piracolor	140,00	14.000,00
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.	Saturno	260,00	13.000,00
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.	Saturno	250,00	25.000,00
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.	Saturno	500,00	35.000,00
06	Cx Foguete Cores 12x01 – c/ 06 und	200	Cx	Beisa-flor	23,00	4.600,00
07	Cx Foguete Tiros 12x01 – c/ 06 und	800	Cx	Beisa-flor	20,00	16.000,00
08	Foguetão mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx	Saturno	35,00	3.500,00
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx	Saturno	550,00	27.500,00
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.	Piracolor	250,00	12.500,00
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.	Beisa-flor	1.200,00	60.000,00
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.	Saturno	300,00	15.000,00
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.	Beisa-flor	700,00	21.000,00
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.	Beisa-flor	600,00	42.000,00
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.	Piracolor	130,00	13.000,00
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.	Piracolor	500,00	35.000,00
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.	Piracolor	1.300,00	39.000,00
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.	Piracolor	1.400,00	42.000,00
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.	Beisa-flor	550,00	27.500,00
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.	Beisa-flor	600,00	18.000,00
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.	Piracolor	500,00	15.000,00
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.	Piracolor	550,00	16.500,00

(Quinhentos e dezessete mil e cem reais)

517.100,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da data da ata de registro.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão de autorização de fornecimento.

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos produtos.

As marcas eventualmente citadas neste edital são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para ser tomado de referência, não sendo considerada como exigência. Portanto, serão aceitos produtos com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares à exigida neste edital.

São José da Laje-AL, 10 de Novembro de 2015

10.585.947/0001-65

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME

Rua Maj. Cícero de G. Monteiro, 03

Santo Antônio - 880-000

São José da Laje - AL

José Gomes Feitosa

EM BRANCO



BAZAR DE FOGOS UNIÃO LTDA - ME
 Rua 15 de Novembro - Nº 1325 - Bairro Santo Antonio - Gravatá (PE)
 CEP.: 55.642-550 - CNPJ Nº 10.329.891/0001-88.

Cotação de Fogos de Artifício

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.	Piracolor	150,00	30.000,00
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.	Piracolor	180,00	18.000,00
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.	Saturno	300,00	15.000,00
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.	Saturno	300,00	30.000,00
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.	Saturno	550,00	38.500,00
06	Cx Foguete Cores 12x01 - c/ 06 und	200	Cx	Beija-flor	29,00	5.800,00
07	Cx Foguete Tiros 12x01 - c/ 06 und	800	Cx	Beija-flor	25,00	20.000,00
08	Foguete mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx	Saturno	40,00	4.000,00
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx	Saturno	570,00	28.500,00
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.	Piracolor	280,00	14.000,00
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.	Beija-flor	1.250,00	62.500,00
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.	Saturno	330,00	16.500,00
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.	Beija-flor	750,00	22.500,00
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.	Beija-flor	650,00	45.500,00
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.	Piracolor	180,00	18.000,00
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.	Piracolor	550,00	38.500,00
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.	Piracolor	1.350,00	40.500,00
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.	Piracolor	1.400,00	42.000,00
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.	Beija-flor	600,00	30.000,00
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.	Beija-flor	630,00	18.900,00
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.	Piracolor	520,00	15.600,00
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.	Piracolor	580,00	17.400,00

Valor Total: R\$ 571.700,00
 (quinhentos e setenta e um mil e setecentos reais)

Gravatá - PE, 11 de novembro/ 2015

Rivaldo Batista da Silva
 Rivaldo Batista da Silva

10.329.891/0001-88
BAZAR DE FOGOS UNIÃO LTDA - ME
 Rua Quinze de Novembro, 1325 1º Andar
 Santo Antonio - CEP 5.642-550
 Gravatá - PE

M BRANCO



PMT
FL. Nº 09

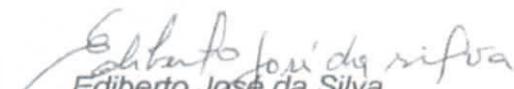
EDIBERTO JOSÉ DA SILVA - ME
Fazenda Catangy – s/n – Zona Rural – Ibateguara
Cep.: 57.90-000 - CNPJ 41.171.190/0001-97

Cotação de Fogos de Artifício

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.	Piracolor	120,00	24.000,00
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.	Piracolor	150,00	15.000,00
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.	Saturno	275,00	13.750,00
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.	Saturno	255,00	25.500,00
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.	Saturno	510,00	35.700,00
06	Cx Foguete Cores 12x01 - c/ 06 und	200	Cx	Beija Flor	27,00	5.400,00
07	Cx Foguete Tiros 12x01 - c/ 06 und	800	Cx	Beija Flor	25,00	20.000,00
08	Foguete mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx	Piracolor	37,00	3.700,00
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx	Saturno	575,00	28.750,00
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.	Piracolor	260,00	13.000,00
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.	Beija Flor	1.280,00	64.000,00
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.	Saturno	320,00	16.000,00
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.	Beija Flor	720,00	21.600,00
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.	Beija Flor	650,00	45.500,00
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.	Piracolor	150,00	15.000,00
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.	Piracolor	520,00	36.400,00
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.	Piracolor	1.330,00	39.900,00
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.	Piracolor	1.420,00	42.600,00
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.	Beija Flor	560,00	28.000,00
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.	Piracolor	620,00	18.600,00
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.	Piracolor	515,00	15.450,00
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.	Piracolor	560,00	16.800,00

Total R\$ 544.650,00 → Quinhentos e Quarenta e Quatro mil, Seiscentos e Cinquenta Reais.

Ibateguara-AL, 11 de Novembro de 2015.


Ediberto José da Silva
Proprietário

41.171.190/0001-97
EDIBERTO JOSÉ DA SILVA - ME
Faz Catangy, s/n - Zona Rural
CEP: 57.890-000
Ibateguara - AL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 10

GABINETE DA PREFEITA

OFICIO: 415/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002358/2015.

ORIGEM: GABINETE DA PREFEITA
DESTINO: CONTABILIDADE
ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO

Prezado Senhor,

Informe a existência de dotação orçamentária, para fazer face às despesas com fornecimento do contrato constante da peça inicial.

Feito isto, voltando.

Traipu/AL, 12 de Novembro de 2015.


MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES
PREFEITA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PMT

FL. Nº 11

Ofício Nº 113/2015
Processo Nº 002358/2015

Traipu/AL, 17 de Novembro de 2015

Em cumprimento ao despacho de Fls. passamos a informar a classificação orçamentária para fazer face às despesas solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, correrão por conta das seguintes classificações:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

Funcional Programática: 04.01.04.122.0011.2060 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Funcional Programática: 06.01.12.122.0006.2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Funcional Programática: 07.01.10.122.0010.6016 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Funcional Programática: 08.01.08.122.0007.6001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Unidade: 18.01 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Funcional Programática: 18.01.04.122.0013.2069 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,


Everson Alexandre Teixeira Santos
Secretario Municipal de Finanças

Exm.^a Sr.^a
Prefeita Municipal
DD. Maria da Conceição Tavares Teixeira
Nesta

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 12

GABINETE DA PREFEITA

OFICIO: 416/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002358/2015

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Envie ao Pregoeiro do Município, para adoção das formalidades de rotina, observando as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Traipu/AL, 18 de Novembro de 2015.


MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES TEIXEIRA
PREFEITA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 13

GABINETE DE PREFEITA

OFICIO: 417/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002358/2015

ORIGEM: GABINETE DA PREFEITA

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS
LICITATÓRIOS

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a iniciar os procedimentos licitatórios, objetivando a formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL.

As despesas correrão por conta de recursos devidamente alocados no orçamento vigente.

Traipu/AL, 19 de Novembro de 2015.


MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES TEIXEIRA
Prefeita

Ilmo. Sr.

Neilson Santos Dantas

DD. Pregoeiro do Município.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 94/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos na Lei Orgânica do Município de Traipu/AL, resolve:

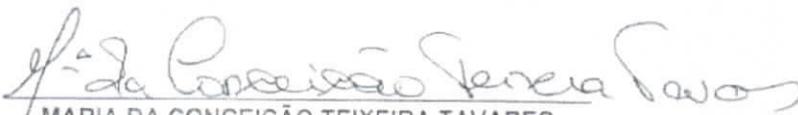
Art. 1º. Nomear **NEILSON SANTOS DANTAS** para exercer a função de Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/02, cumulativamente à função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º. Nomear os servidores **WANESSA CRISTIAN DE SOUSA** como membro da Comissão Permanente de Licitações e **HUMBERTO CESAR SILVA GAMELEIRA**, como membro da Comissão Permanente de Licitações, **EDILSON CONRADO FARIAS TEIXEIRA** como membro de apoio da Comissão Permanente de Licitações, **ROGÉRIO LISBOA**, como membro de apoio da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Traipu/AL, 01 de Abril de 2015.


MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES
Prefeita

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 15

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002358/2015
Ofício nº 92/2015 - CPL
Do: Pregoeiro
Para: Procuradoria Jurídica

Sr. Procurador,

Através do presente encaminhamento a Vossa Excelência, as minutas do Edital e futuro contrato a ser celebrado, para análise e parecer.

Feito isto, voltando.

Traipu/AL, 20 de Novembro de 2015.


Neilson Santos Dantas
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Nº 16

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Nº

17

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Prefeitura de Traipu, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediada na Praça Conego Ribeiro, 60 – Centro – Traipu/AL, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/20XX

Horário: XX:XX HS

Local: Sala da comissão de licitação

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto XXXXXXXXXXXX, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quádruplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial.

3.2. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT

10

18

3.3. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados por cartório ou pela CPL até um dia anterior ao certame:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.4.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados que estiverem:

4.1.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante terá que fazer às seguintes declarações no credenciamento:

4.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147 de 2014 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Nº 19

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TRAIPU
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX
DIA XX/XX/20XX – XX:XX HORAS
OBJETO: XX.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRAIPU
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX
DIA XX/XX/20XX – XX:XX HORAS
OBJETO: XX.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município até um dia anterior do certame, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU



PMT
Nº

20

- 6.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 6.5. Para os produtos industrializados deverá a proposta conter a marca dos produtos ofertados;
- 6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com três casas decimais no (mínimo) depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.8. Constar declaração de que o fornecimento do objeto poderá ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo imediato, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. Serão desclassificadas:
- 6.16.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 6.16.2. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU



PMT
Nº

21

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante:

7.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Anexo I, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e da LC 147 de 2014 seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo deste Instrumento.

8.3. A licitante deve apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo.

8.4 Comprovante de retirada do edital;

8.5. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

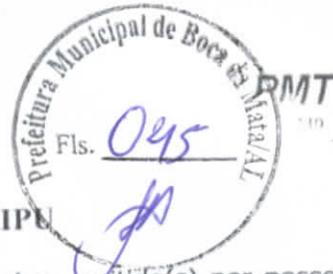
8.2.2. Qualificação Técnica:

- Apresentação de atestado(s) mínimo 1(um) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando os serviços compatíveis em quantidades com o objeto deste certame;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



b) Certificado de profissional detentor da Carteira de Bláster Pirotécnico, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem a realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, que tenha capacidade para realização de espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício, pirotécnicos e artefatos similares, na presença de público.

c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 1 % (um por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

8.2.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.3. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo as ME's e EPP's, com fulcro na LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 43 § 1º no seu *Caput*. E LC 147/2014.
- d) Documentos (certidões) apresentados sem validade subteme-se 30 (trinta) dias.

09. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo cinco minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Cl. Nº 23

- 9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de
- 12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPO



PMT
FL. Nº

24

12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6 Constatando-se, junto as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT

Nº 25

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos só serão realizados, quando a contratada regularize sua situação junto as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos.

16.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e LC 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 Não mantiver a proposta;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, Estado e União, pelo prazo de até cinco anos;

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal das Transparências.

17.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida por email cpl.traipu@outlook.com ou protocolada no endereço Praça Conego Ribeiro, 60 – Centro – Traipu/AL.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT

10

26

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Conego Ribeiro, 60 – Centro – Traipu/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

19.10.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Traipu/AL, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT

Fl. N°

27

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de fogos de artifícios que atenderão o Município de Traipu, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma PRESENCIAL.

JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a importância do Município de Traipu enquanto cidade indutora de fluxo turístico em âmbito estadual e nacional, faz-se necessário a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de forma a potencializar as queimas de fogos de artifícios no natal, réveillon São João, festa de emancipação política, festas dos padroeiros dentre outros eventos.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

3.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme abaixo;

Item	Especificações	Quant.	Unid.
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.
06	Cx Foguete Cores 12x01 – c/ 06 und	200	Cx
07	Cx Foguete Tiros 12x01 – c/ 06 und	800	Cx
08	Foguetão mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT

Nº

28

- 4.1 Os **fogos de artificios** serão entregues nos locais indicados pela administração pública na de forma o qual os mesmos forem solicitados, no horário de expediente compreendido de segunda à sexta-feira.
- 4.2. O prazo do fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 4.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Traipu na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
- 4.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto/produto ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrito a seguir.
- 4.8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) o objeto/produto deverá estar em sua respectiva embalagem original, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
 - b) condições da embalagem e/ou do produto/objeto;
 - c) quantidade entregue;
 - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Traipu/AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - e) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Traipu/AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 4.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Traipu o direito de não aceitar produto/objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

- 5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do produto/objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 5.2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, e/ou do recebimento do documento fiscal.
- 6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT

29

- 6.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. As sanções administrativas serão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- Requisitar o fornecimento dos produtos/objetos, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos objetos/produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Fl. Nº 30

ANEXO II - MODELO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2015 -
OBJETO: AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 20XX, o **MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL**, com Sede Administrativa na Praça Conego Ribeiro, 60 - Centro - Traipu/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Sra. Prefeita do Município, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados à(s) Secretaria(s) Municipal(is) de XXXXXXX, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/20XX, conforme abaixo:

Lote XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE					XXXXX

2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento/serviços dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/20XX e seus anexos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT
10 31

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais Permanentes ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os XXXXXXXXX em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os XXXXXXXXX nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os XXXXXXXXX dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os XXXXXXXXX durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



32

4. Da aquisição/serviços:

4.1. A aquisição/serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto/serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. A entrega do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviço, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração.

5.2. O fornecimento dos XXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os XXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os XXXXXXXXXXXX serão entregues na(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração, no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os XXXXXXXXX, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

EM BRANCO



5.6. O ato de recebimento dos XXXXXXXXXX licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Serviços/Fornecimento:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do bem/serviço por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos XXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 34

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Traipu/AL, para o exercício de 2015, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ



PMT
FL. Nº

35

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
10

36

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Traipu para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Traipu.

Traipu, XX de XXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita de Traipu
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 37

MODELOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial
nº. XX/20XX, realizado no Município de Traipu/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRU



PMT
Fl. Nº

28

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e
CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/20XX e para
fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Nº 39

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/20XX, realizado pelo Município de Traipu/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ



PMT
FL. Nº 40

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
1,10 41

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Nº 42

PREGÃO Nº XX/20XX

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/20XX que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Traipu antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"

EM BRANCO



PMT
Fl. N° 43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 22/2015
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Trata-se de procedimento licitatório visando à formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios, voltado a atender as necessidades do Município de Traipu/AL.

Constam nos autos ofícios solicitando a contratação, justificando a necessidade e indicando o quantitativo necessário; cotação de preços com a estimativa de mercado; informação confirmando a existência de dotação orçamentária; cópia da portaria designou os membros da CPL; além da minuta do edital, ata de registro e do contrato.

É o sucinto relatório.

Conforme ofícios de solicitação, verifica-se que o pedido encontra-se devidamente motivado. Ademais, constata-se que a contratação em questão pode ser efetivada na modalidade pregão presencial. Registre-se, ainda, que há a caracterização adequada do objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93.

Quanto às minutas do edital, da ata e do contrato anexas, verifica-se que as mesmas foram elaboradas de acordo com as disposições dos arts. 40 e 55, respectivamente, da Lei 8.666/93.

Diante da regularidade dos atos preliminares, o certame encontra-se apto a evoluir para a fase externa.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que o presente parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando critérios de conveniência e oportunidade administrativa da contratação, bem como elementos de caráter financeiro, orçamentário, mercadológico, ou de natureza técnica, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

É o parecer, s.m.j, o qual submeto à autoridade superior.

Traipu/AL, 24 de novembro de 2015

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Procurador do Município

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT

Nº

44

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Nº 418/2015
Processo Nº 002358/2015

À Comissão Permanente de Licitação

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, para dar continuação ao referido processo licitatório, visando à Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.

Traipu/AL, 27 de Novembro de 2015.


Maria da Conceição Teixeira Tavares
Prefeita

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 45

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 002.358/2015
Ofício nº 93/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

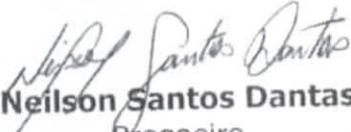
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, Através de seu Pregoeiro, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Conego Ribeiro, nº 60, Centro, Traipu/AL, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Nº 22/2015 – Registro de Preço.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios. Nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste edital.

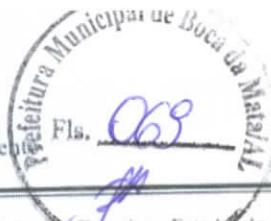
ABERTURA: Dia 16 de Dezembro de 2015 as 10:00 (dez) horas.

Traipu/AL, 03 de Dezembro de 2015.


Neilson Santos Dantas
Pregoeiro

*Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Traipu/AL, em 03 de Dezembro de 2015.

EMERGENCY



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – ARQUIMEDES JOSÉ LINS DA MOTA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARO para fins de comprovação, que este Decreto, foi registrado em livro específico, publicado, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura nesta data e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração também nesta data, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de São Luís do Quitunde. O referido é verdade e dou fé. São Luís do Quitunde, 13 de novembro de 2015.

Arquimedes José Lins da Mota
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Traipu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Traipu/AL comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2015.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Fogos de Artifícios.

DATA DA ABERTURA: 16 de Dezembro de 2015 às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua do Comercio, S/N - Centro - Traipu - AL.

LOCAL: Disponível no endereço acima citado, na sala de licitações. Telefone: (33) 3536-1144, das 08:00 às 13:00 horas.

Traipu/AL, 03 de Dezembro de 2015.

Neilson Santos Dantas
Pregoeiro

EDITAIS E AVISOS

GTW AGRONEGÓCIOS S.A
CNPJ/MF nº 10.751.371/0001-69
NIRE 273.00025630

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da GTW AGRONEGÓCIOS S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 11:00 horas do dia 16 de dezembro de 2015, em sua sede social, localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, sala "C", Centro Administrativo, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 2015; e (ii) a proposta dos Administradores para a destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de março de 2015.

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da empresa.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista, do instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 4 de dezembro de 2015.

Tércio Wanderley Neto
Diretor Presidente

S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ALCOOL
CNPJ/MF N.º 12.229.415/0001-10
NIRE 27.306.000.076

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da S/A USINA CORURIPE AÇÚCAR E ALCOOL ("USINA CORURIPE") para se reunirem extraordinariamente no dia 16 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da Companhia,

localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem sobre as seguintes matérias: (i) Aquisição de um imóvel urbano, situado no distrito de Fátima do Pontal, município de Carneirinho, com área de 980,00m², objeto da matrícula nº 30.522, para pagamento no ato da outorga definitiva da Escritura de Compra e Venda; e (ii) Aquisição de imóveis rurais, localizados no município de Coruripe/AL, com área total de 43,19 hectares, conforme a seguir: - Fazenda Santa Laura - Área 39,68 hectares (Matrícula 973); Fazenda Imburi - Área 1,17 hectares (Matrícula 265); Fazenda Imburi - Área 1,17 hectares (Matrícula 275); e Fazenda Imburi - Área 1,17 hectares (Matrícula 84).

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas a partir da presente data, na sede da Companhia, consoante o artigo 135, § 3º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cientifica aos acionistas para considerarem sem efeito as convocações ocorridas para a Assembleia Geral Extraordinária da S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool ("USINA"), que seria no dia 07 de dezembro de 2015.

O(a) acionista ou seu representante legal deverá comparecer na Assembleia Geral munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista, instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 04 de dezembro de 2015.

Marcio Silvio Wanderley de Paiva
Presidente do Conselho de Administração

CORURIPE HOLDING S.A
CNPJ/MF nº 10.751.505/0001-41
NIRE 273.00025621

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CORURIPE HOLDING S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2015, na sua sede social localizada no Município de Coruripe, Estado de Alagoas, na Fazenda Triunfo, s/nº, Centro Administrativo, sala "B", Zona Rural, CEP 57230-000, para deliberarem a respeito das seguintes matérias: (i) a orientação do voto a ser proferido pelos Conselheiros Vinculados da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool ("USINA") na Reunião do Conselho de Administração da Usina a ser realizada em 16 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, especificamente no que se refere a aprovação e eleição do Diretor Presidente e Diretor de Produção da Usina, com a consequente celebração, pela Usina, de contratos de trabalho para exercício do cargo de Diretor Presidente e Diretor de Produção; (ii) a orientação do voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da S.A. Usina Coruripe Açúcar e Alcool ("USINA"), a ser realizada também no dia 16 de dezembro de 2015, às 10 horas ("AGL USINA"), a qual, por sua vez, deliberará sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aquisição de um imóvel urbano, situado no distrito de Fátima do Pontal, município de Carneirinho, com área de 980,00m², objeto da matrícula nº 30.522, para pagamento no ato da outorga definitiva da Escritura de Compra e Venda; e (ii) Aquisição de imóveis rurais, localizados no município de Coruripe/AL, com área total de 43,19 hectares, conforme a seguir: - Fazenda Santa Laura - Área 39,68 hectares (Matrícula 973); Fazenda Imburi - Área 1,17 hectares (Matrícula 265); Fazenda Imburi - Área 1,17 hectares (Matrícula 275); e Fazenda Imburi - Área 1,17 hectares (Matrícula 84).

Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária encontram-se à disposição de V.Sas. a partir da presente data, na sede social da Coruripe Holding S.A.

Cientifica aos acionistas para considerarem sem efeito as convocações ocorridas para a Assembleia Geral Extraordinária da Coruripe Holding S/A ("CH"), que seria no dia 07 de dezembro de 2015.

O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munido dos documentos hábeis para comprovação de sua identidade e, na hipótese de representação do acionista, instrumento de mandato regularizado na forma da lei.

Coruripe, Alagoas, 04 de dezembro de 2015.

Tércio Wanderley Neto
Diretor Presidente

EM BRANCO



PMT FL. Nº 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 SRP

A Prefeitura Municipal de Traipu-AL comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2015...

Traipu-AL, 3 de dezembro de 2015. NELSON SANTOS DANTAS

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015 - PMMZ

O Prefeito Municipal de Mazagão Dr. Godilson Pinheiro Borges, baseado no resultado apontado pela Equipe de Pregão...

Mazagão - AP, 6 de outubro de 2015. GODILSON PINHEIRO BORGES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

A Prefeitura Municipal de Mazagão, através de sua Equipe de Pregão, com base nos Arts. 38, VII e Art. 43, VI e 109, I, b, da Lei nº 8.666/93...

Mazagão - AP, 6 de outubro de 2015. LILIANA BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - FMST

Processo Administrativo nº 2011.002.15 Tomada de Preços Nº 003/2015-CPL-PMT...

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - SRP

Tipos Menor Preço (por item) Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Permanentes e Equipamentos...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.m.gov.br/licitacoes/licit.htm...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 - SRP

Tipos Menor Preço (por item) Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Construção...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 - SRP

Tipos Menor Preço (por item) Objeto: Registro de Preço para Serviços de Locação de Veículos...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 - SRP

Tipos Menor Preço (por item) Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Genérisos Alimentícios...

Local dos certames Sala da CPL/PMI, situada Rua São Luiz, 809, Centro, CEP 68.990.000.

Tartarugalzinho-AP, 1º de dezembro de 2015. JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ

DESPACHO DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação...

1 - HOMOLOGAR e declarar adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do Relatório apresentado onde foi considerada a firma MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA...

Grupo 01 - Equipamentos de Informática

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Unid., Valor Unit., Valor Total. Lists various computer and office equipment items.

L. E. RAMOS - EPP inscrita no CNPJ nº 01.561.563/0001-11, estabelecida na Avenida São Jorge, nº 493, SL. 106, São Jorge, Manaus - AM...

Grupo 02 - Materiais de Audio e Vídeo

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Unid., Valor Unit., Valor Total. Lists audio and video equipment items.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EM BRANCO



Gasolina sobe 3,86% na última semana de novembro

Aumento médio divulgado pela ANP foi registrado no Nordeste

ANA PAULA OMBRA REPORTER

Na última semana de novembro, enquanto todo país fazia as promoções da anunciada Black Friday, uma pesquisa da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis indicou que o preço da gasolina subiu 3,86% no Nordeste, passando do R\$ 3,520 no início do mês para R\$ 3,656 na semana de dia 22/11 a 28/11. O preço médio do litro de álcool foi levantado em R\$ 2,667 e passou para R\$ 2,586. A

variação do preço do combustível levou em conta a disponibilidade do produto e os custos de transporte. Em Macaé, segundo a pesquisa, o preço do litro de gasolina variou entre R\$ 3,715 e R\$ 3,895; em Aracaju também teve variação entre R\$ 3,647 e R\$ 3,829, bem como na cidade de Rio Largo entre R\$ 3,576 e R\$ 3,729. Mais de 220 postos de combustíveis em Alagoas foram visitados por equipes da ANP e o preço médio foi de R\$ 3,664 e o máximo R\$ 3,980.

DISTRIBUIDORAS

O aumento adicional, na mês passado, no litro de gasolina vendida nos postos é repassado da elevação de custos alegada pelas distribuidoras de combustíveis, de acordo com o vice-presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes de Alagoas (Sindicom Combustíveis/AL), Carlos Eduardo Toledo. Ele explicou que os ajustes e reajustes cobrados na bomba se devem ao decréscimo da taxa de açúcar, mais conhecido como álcool. Segundo Toledo, o esta-

tal é responsável por 25% da composição da gasolina que chega ao consumidor, e esta não é controlada pela Petrobras. "O governo é o maior acionista da Petrobras, mas não manda nas distribuidoras quando a questão é aumento de preço", frizou. Informações veiculadas em agências de notícias governamentais indicam que as distribuidoras de combustíveis alegam alteração na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e aumento nos custos do etanol anidro.



Aumento adicional, no mês passado, no litro de gasolina vendida nos postos, é repassado da elevação de custos alegada pelas distribuidoras

COMBUSTÍVEIS Procon atesta margem de lucro aceitável

Embora valores cobrados venham subindo deste último aumento

"Outra análise que foi feita e aí sim, encontramos divergências. Foi na qualidade do produto destinado ao consumidor. Houve a suspeita de mais água do que álcool e mais álcool do que gasolina. As amostras foram coletadas e enviadas para um laboratório em Minas Gerais onde ainda aguardamos o laudo", revelou o fiscal do Procon, MINE EM SANTANA. A Secretária de Estado do Trabalho e Emprego (Sete) reabre, nesta sexta-feira (4), o posto do Sistema

Nacional de Emprego (Sine) de Santana de Ipanema. A unidade, que estava fechada há quatro anos, ganhou uma nova estrutura física com condições de receber os usuários com mais comodidade e qualidade no atendimento. Dentro as novidades, o novo posto ganhou um local mais acessível. Agora, a unidade está dentro da Associação Comunal do município, o que facilita o acesso ao Sine. Com novos equipamentos como computadores, cadeiras e mobiliário, o serviço da unidade poderá prestar um serviço com mais agilidade e o trabalhador terá um melhor atendimento. Para o diretor do Sine, Ricardo Lima, a rampa em que o posto do Sine permaneceu fechado prejudicou bastante toda a população do município e região circunvizinha, principalmente na geração de emprego e renda para a região. "Entendemos que o Sine sempre tem papel crucial muito importante para o desenvolvimento da comuni-

SINDICATO "Mercado é livre, e preço final é determinado pelo revendedor"

Cálculos de outros sindicatos de combustíveis, como exemplificou o do Distrito Federal, mostram que os "referidos ajustes" oneraram o preço de custo da gasolina aos postos, e que em face da liberdade de mercado, cada posto repassa seus custos para o consumidor final. O vice-presidente do Sindicom Combustíveis em Alagoas explicou que não se posiciona sobre preços encobertos no varejo, uma vez que "o mercado é livre, e o preço final é determinado pelo revendedor". Carlos Toledo salientou, ainda, que qualquer alteração para mais no mercado de combustíveis deve ser imputado à comercialização por parte das distribuidoras. A fiscalização para veri-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
Data: 03/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 (EMBRALDA)
Data: 03/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
Data: 03/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) CEL - SARG N.º 003/2015
Data: 03/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS
Data: 03/12/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
COM PREGÃO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ESTACIONAL
Data: 03/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
Data: 03/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015
Data: 03/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS
Data: 03/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 03/12/2015

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Nº 49

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL.

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 30

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Prefeitura de Traipu, por meio do(a) Comissão de Licitação, sediada(a) situada na Praça Conego Ribeiro, 60 – Centro – Traipu/AL, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/12/2015

Horário: 10:00 HS

Local: Sala da comissão de licitação

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.1.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 51

3.2. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.3. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados por cartório ou pela CPL até um dia anterior ao certame:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

3.4.1 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1 Não poderão participar desta licitação os interessados que estiverem:

4.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.7 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante terá que fazer às seguintes declarações no credenciamento:

4.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147 de 2014 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

EM BRANCU



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 52

5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TRAIPU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
DIA 16/12/2015 – 10:00 HORAS

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRAIPU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
DIA 16/12/2015 – 10:00 HORAS

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município até um dia anterior do certame, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT
FL. Nº 53

- 6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 6.5. Para os produtos industrializados deverá a proposta conter a marca dos produtos ofertados;
- 6.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com três casas decimais no (mínimo) depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.8. Constar declaração de que o fornecimento do objeto poderá ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo imediato, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 6.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. Serão desclassificadas:
- 6.16.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 6.16.2. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante:

7.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Anexo I, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e da LC 147 de 2014 seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo deste Instrumento.

8.3. A licitante deve apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo.

8.4 Comprovante de retirada do edital;

8.5. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

8.2.2. Qualificação Técnica:

147/2014.

d) Documentos (certidões) apresentados sem validade subtende-se 30 (trinta) dias.

09. DOS RECURSOS

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ



PMT
FL. N° 55

a) Apresentação de atestado(s) mínimo 1(um) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando os serviços compatíveis em quantidades com o objeto deste certame;

b) Certificado de profissional detentor da Carteira de Bláster Pirotécnico, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde constem a realização de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, que tenha capacidade para realização de espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício, pirotécnicos e artefatos similares, na presença de público.

c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 1 % (um por cento) do valor estimado do presente certame;

b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

8.2.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.3. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo as ME's e EPP's, com fulcro na LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 43 § 1º no seu *Caput. E LC 147/2014.*

d) Documentos (certidões) apresentados sem validade subtende-se 30 (trinta) dias.

09. DOS RECURSOS

EMBRANCE



9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo cinco minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU



PMT
FL. Nº 57

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.2 Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6 Constatando-se, junto as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT
FL. Nº 58

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos só serão realizados, quando a contratada regularize sua situação junto as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos.

16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e LC 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.3.2 Apresentar documentação falsa;

17.3.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.3.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.3.5 Não manter a proposta;

17.3.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, Estado e União, pelo prazo de até cinco anos;

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal das Transparências.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 39

18.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida por email cpl.traipu@outlook.com ou protocolada no endereço Praça Conego Ribeiro, 60 – Centro – Traipu/AL.

18.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Conego Ribeiro, 60 – Centro – Traipu/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.3 ANEXO I - Termo de Referência

19.10.4 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

19.10.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

EM BRANCO

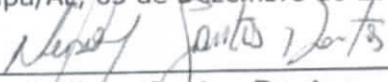


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 60

Traipu/Al, 03 de Dezembro de 2015.


Neilson Santos Dantas
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 61

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios para o município de Traipu/AL.

INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de fogos de artifícios que atenderão o Município de Traipu, pela modalidade de licitação PREGÃO na forma PRESENCIAL.

JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a importância do Município de Traipu enquanto cidade indutora de fluxo turístico em âmbito estadual e nacional, faz-se necessário a aquisição de fogos de artifícios, de forma a potencializar as queimas de fogos de artifícios no natal, réveillon São João, festa de emancipação política, festas dos padroeiros dentre outros eventos.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

3.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

3.2. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho conforme abaixo;

Item	Especificações	Quant.	Unid.
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.
06	Cx Foguete Cores 12x01 - c/ 06 und	200	Cx
07	Cx Foguete Tiros 12x01 - c/ 06 und	800	Cx
08	Foguete mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 62

21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 Os **fogos de artifícios** serão entregues nos locais indicados pela administração pública na de forma a qual os mesmos forem solicitados, no horário de expediente compreendido de segunda à sexta-feira.
- 4.2. O prazo do fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento do prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 4.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Traipu na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
- 4.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto/produto ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrito a seguir.
- 4.8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) o objeto/produto deverá estar em sua respectiva embalagem original, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
 - b) condições da embalagem e/ou do produto/objeto;
 - c) quantidade entregue;
 - d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Traipu/AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
 - e) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Traipu/AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 4.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Traipu o direito de não aceitar produto/objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

- 5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do produto/objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 5.2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU



PMT

FL. Nº 63

- 6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, e/ou do recebimento do documento fiscal.
- 6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).
- 6.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar o fornecimento dos produtos/objetos, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 9.4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 9.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos objetos/produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAPIRU



PMT
FL. Nº 65

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais Permanentes ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os XXXXXXXXX em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os XXXXXXXXX nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os XXXXXXXXX dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os XXXXXXXXX durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 66

4. Da aquisição/serviços:

4.1. A aquisição/serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto/serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. A entrega do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviço, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração.

5.2. O fornecimento dos XXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os XXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os XXXXXXXXXXXX serão entregues na(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração, no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os XXXXXXXXX, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT
FL. N°

67

5.6. O ato de recebimento dos XXXXXXXXXX licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da Garantia dos Serviços/Fornecimento:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do bem/serviço por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos XXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

EM BRANCO



8.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Traipu/AL, para o exercício de 2015, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ



PMT
FL. Nº 69

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

EM BRANCO



11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Traipu para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Traipu.

Traipu, XX de XXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita de Traipu
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 71

MODELOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial
nº. XX/2015, realizado no Município de Traipu/AL, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N°

72

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2015 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 73

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2015, realizado pelo Município de Traipu/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJUPE



PMT
Nº 74

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ



PMT
FL. Nº 75

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

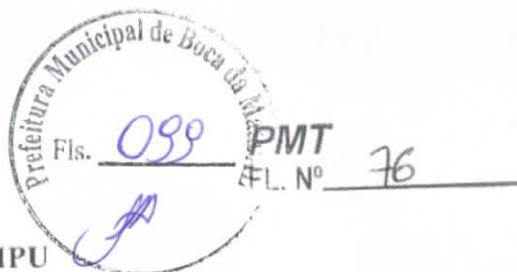
**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PREGÃO Nº XX/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante),
inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____
_____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da
lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na
licitação, Pregão nº XX/2015 que:

- g) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- j) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- k) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Traipu antes da abertura oficial das propostas; e
- l) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"

EM BRANCO



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SETOR DE LICITAÇÕES**



PMT
FL. Nº 77

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO Nº 22/2015.

Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	J. J. FEITOSA FOGUETERIA - ME		
CNPJ Nº	10.585.947/0001-65		
ENDEREÇO:	RUA MAE QIÇERO DE JOES MONTEIRO SN		
COMPLEMENTO:			
CEP:	57.860-000	CIDADE:	SÃO JOSÉ DA LJE, ESTADO: AL
TELEFONE:	(82) 993282168 - 999173973		
EMAIL:	Fabrica de fogos lorense@gmail.com		
PESSOA PARA CONTATO:	Feitosa		
CELULAR:	(82) 993282168 - 999173973		

A Comissão Permanente de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Traipu/AL, 14 de dezembro de 2015.

José Roberto Gomes Feitosa
Assinatura e carimbo da Empresa

10.585.947/0001-65
J. J. FEITOSA FOGUETERIA - ME
RUA MAE QIÇERO DE JOES MONTEIRO, 03
CENTRO - CEP: 57.860-000
SÃO JOSÉ DA LJE - AL

EM BRANCO

EM BRANCO

eleitura Municipal de Boca da Mata
 Fis. 102
[Handwritten signature]

PMT
 FL. Nº 79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REPÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. LEI FEDERAL Nº 2.116 DE 24/08/54

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR

Foto: 

INSCRIÇÃO Nº: 09.437-988
 VALIDADE: 06.02.2020

NOME: JOSENILIO GOMES FEITOSA
 3º SARGENTO PM R/R 497.341.729-68
 POSTO DE GRADUAÇÃO: OFFICINHEIRO

Josenilio Gomes Feitosa
 ASSINATURA DO TITULAR

CÉDULA DE IDENTIDADE

ESTADO DE ALAGOAS

FILIAÇÃO: Jose Gomes Feitosa
 Lúcia Maria Feitosa

NATURALIDADE: Belém de Maria-PE.

INSCRIÇÃO Nº: E-3333
 POS: I-3222

DN: 09.07.1968
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO DE Casamento nº 1625
 Liv. nº B-3Aux Fls. nº 263
 Comarca São José da Laje-AL.
 RGC: 925840/SSP-AL.
 Mat. nº AL, 06 de fevereiro 2015

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

[Handwritten signature]

LEI Nº 21.120, DE 1974/89 DECRETO Nº 35.718, DE 12/03/03

Conferido com o original
[Handwritten signature]
 NERSON S. Santos
 11/12/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

EM BRANCO



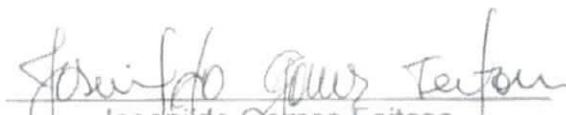
PMT
FL. Nº 80

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, nº 3 – Centro – São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa



EM BRANCE

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro - 03 Centro
São José da Laje - AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

J. G. FEITOSA FOGUETERIA - ME, CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, nº 3 - Centro - São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 22/2015, realizado pelo Município de Traipú/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa



EM BRANCE



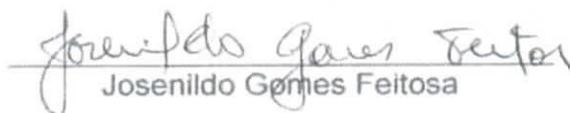
PMT
FL. Nº 82

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 22/2015 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa









EM BRANCO



PMT
FL. N° 83

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Laiense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, CNPJ N° 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, nº 3 – Centro – São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa





EM BRANCO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
 Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
 São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001-65
 e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973



PMT
 FL. Nº 84

Proposta de Preço referente ao pregão 22/2015, objetivo: aquisição de fogos de artifício.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.	Pirocolor	110,00	22.000,00
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.	Pirocolor	145,00	14.500,00
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.	Saturno	267,00	13.350,00
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.	Saturno	252,00	25.200,00
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.	Saturno	587,00	41.090,00
06	Cx Foguete Cores 12x01 – c/ 06 und	200	Cx	Beija-Flor	24,50	4.900,00
07	Cx Foguete Tiros 12x01 – c/ 06 und	800	Cx	Beija-Flor	22,39	17.912,00
08	Foguetão mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx	Pirocolor	35,99	3.599,00
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx	Saturno	550,99	27.549,50
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.	Pirocolor	250,87	12.543,50
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.	Beija-Flor	1.250,50	62.252,00
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.	Saturno	300,50	15.025,00
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.	Beija-Flor	708,95	21.268,50
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.	Beija-Flor	606,00	42.420,00
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.	Pirocolor	137,00	13.700,00
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.	Pirocolor	510,00	35.700,00
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.350,00	40.500,00
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.450,00	43.500,00
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.	Beija-Flor	582,00	29.100,00
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.	Pirocolor	672,00	20.160,00
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.	Pirocolor	584,00	17.520,00
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.	Pirocolor	555,00	16.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 540.439,50

(Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da data da ata de registro.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão de autorização de fornecimento.

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos produtos.

As marcas eventualmente citadas neste edital são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para ser tomado de referência, não sendo considerada como exigência. Portanto, serão aceitos produtos com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares à exigida neste edital.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaro que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial e sua entrega realiza imediato, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.

Declaro que a assinatura da ata de registro de preços será assinada pelo senhor Josenildo Gomes Feitosa, RGPM Nº 09.437-988, CPF Nº 497.341.724-68, residente e domiciliado à Trav. Marechal Castelo Branco, nº 03 – São José da Laje-AL, Casado, Policial Militar Aposentado.

São José da Laje-AL, 16 de Dezembro de 2015

Josenildo Gomes Feitosa
 CPF Nº 497.341.724-68

EM BRANCO



PMT
FL. Nº 85

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TRAIPU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
DIA 21/12/2015 – 10:00 HORAS
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
FOGOS DE
ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL.
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65

EM BRANCO

Francisco Gomes Coutinho

[Signature]



PMT
FL. Nº 85.v

Francisco Gomes Coutinho

[Signature]

EM BRANCO



MT
Nº 86

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cicero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial nº 22/2015 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015



Josenildo Gomes Feitosa

EM BRANCO



J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense

Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

PMT
FL. Nº 87

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, nº 3 – Centro – São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 22/2015, realizado pelo Município de Traipú/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015



Josenildo Gomes Feitosa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES



PMT
 Fl. Nº 88

ATESTADO DE CAPACIDADE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL**, com Sede Administrativa, situada na Praça Laurentino Gomes de Barros, 65 - Centro - Joaquim Gomes/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.262.739/0001-50, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **J.G FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, situada na Rua Major Cicero de Góes Monteiro, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, forneceu fogos de artifícios para o município. Atestamos que os fornecimentos foram feitos de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Joaquim Gomes/AL, 09 de Novembro de 2015.


FERNANDO BARTISTA DOMINGUES
 Presidente da CPL

Conferido com o original

 NEILSON S. DA SILVA
 11/12/2015









EMERSON



PMT
FL. Nº 89

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
SETOR DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO Nº 22/2015.

Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL: J. J. FEITOSA FOGUETERIA - ME

CNPJ Nº 10.585.947/0001-65

ENDEREÇO: RUA MAJ. QI CERO DE JOES MONTEIRO S/N

COMPLEMENTO:

CEP: 57.860-000 CIDADE: SÃO JOSÉ DA LAGE, ESTADO: AL

TELEFONE: (82) 993282168 - 999173973

EMAIL: Fabrica de fogos lagense@gmail.com

PESSOA PARA CONTATO: Feitosa

CELULAR: (82) 993282168 - 999173973

A Comissão Permanente de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Traipu/AL, 14 de dezembro de 2015.

João José Feitosa
Assinatura e carimbo da Empresa

10.585.947/0001-65
G FEITOSA FOGUETERIA - ME
RUA MAJ. QI CERO DE JOES MONTEIRO, 0
CENTRO - CEP: 57860-000
SÃO JOSÉ DA LAGE - AL

original

11/12/2015

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CHINA

EMBRANCO



PMT
FL. Nº 91

O Portador, de acordo com o Regulamento Para Fiscalização de Produtos Controlados e Resolução da BEAP-MG, em exame prestado, provou conhecimento sobre a utilização de:

Produtos pirotécnicos, vinculado a empresa:
J.G. Feitosa Fogueteira-ME

Alexs Eugênio da Silva, Pedro
 Investigador de Polícia
 INSCRIÇÃO Nº 386052-5

EXAMINADOR: *[Signature]*
 DIOPIF - SEAME

DEAME: *[Signature]*

INTRANSPERIVEL

OBRIGATORIO PRESENTAR O ORIGINAL DA LICENÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL - COTR - ESTADUAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - DECTER
 POLÍCIA ESPECIALIZADA DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DEAME

CARTEIRA DE BLASTER Nº 3631

CATEGORIA 04

JOSENILDO GOMES FEITOSA

VALIDADE 05/10/2017

IDENTIDADE 925840

BLASTER *[Signature]*

Confira com o original

Ass: *[Signature]*

Fuente Responsável: NEILSON S. OLIVEIRA

Matrícula

Local e Data: 11/12/2015

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

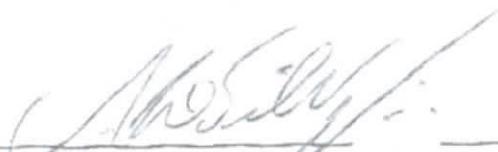
CERTIFICADO



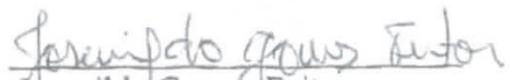
Certifico que

JOSENILDO GOMES FEITOSA

Participou do **TREINAMENTO SOBRE FOGOS DE ARTIFÍCIO (BLASTER PIROTÉCNICO)** realizado pelo Sindicato das Indústrias de Explosivos no Estado de Minas Gerais – SINDIEMG, no dia 07 de outubro de 2015, com duração de 02 horas e 30 minutos.


Américo Libério da Silva
Coordenador do SINDIEMG


José Expedito do Amaral Júnior
Eng. Químico / Segurança do Trabalho


Josenildo Gomes Feitosa
CPF: 497.341.724-68

SINDIEMG – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXPLOSIVOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.776.974/0001-67 – AV. FRANCISCO TEOTÔNIO DE CASTRO 229 – BAIRRO SÃO LUCAS
SANTO ANTONIO DO MONTE – MG – TEL: 37 3281 2327

Confere com o original



NEILSON S. DOS SANTOS

Local e Data 11/12/2015



PMT
FIL. N.º
92

EM BRANCO



PMT
FL. N° 93

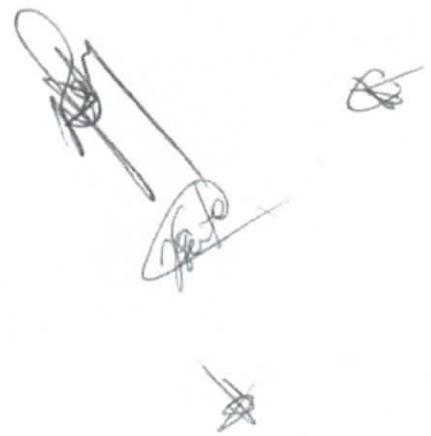
J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fabricadora de Fogos Lajeense
Rua Major Cicero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cicero de Gois Monteiro, nº 3 – Centro – São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, **DECLARA** sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa



EM BRANCO



PMT
FL. Nº 94



Juízo de Direito da Vara de Direito de São José da Laje
Praça Osman Costa Pinto, Centro - CEP 57500-000, Fone: 3285-1113, São José da
Laje-AL - E-mail: saumzofalaje@tjpal.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, que a pedido de pessoa interessada, que
revedo os registros deste Cartório, NÃO CONSTA nessa Comarca, nenhuma Ação
Cível, Execução Fiscal, Falência e Concordata em nome de JG FEITOSA
FOGUETERIA - ME, portador do CNPJ - 10.585.947/0001-65, situada na Rua
Major Cicero de Góes Monteiro- nº 03, São José da Laje - Alagoas.

O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada nesta cidade de São José da Laje,
Estado de Alagoas, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano dois mil e
quinze (2015).

Eu, Robson Alan Nogueira Lemos, Escrivão em
substituição a digital, subscrevi e assino.

Robson Alan Nogueira Lemos
Escrivão em substituição

Confere com o original	
Assinatura	 NELSON S. DANTAS
Local e Data	11/12/2015

EM BRANCE


 PMT
 FL. N° 95

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.585.947/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/01/2009	
NOME EMPRESARIAL J G FEITOSA FOGUETERIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOGUETERIA LAGENSE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.92-4-02 - Fabricação de artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO		NÚMERO 03	COMPLEMENTO
CEP 57.860-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 3328-2168	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/12/2015 às 20:09:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Sao Jose da Laje
Setor de Tributos



FL. N° 96

CNPJ 12.330.916/0001-99

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 005214 Documento: 21724 Ano: 2015 Emissão 25/09/2015 Validade: 31/12/2015

O Prefeito Municipal de Prefeitura Municipal de Sao Jose da Laje, Exmo. Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araujo, CONCEDE a presente TLF ao

Contribuinte: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CPF/CNPJ: 10.585.947/0001-65

Nome Fantasia: FOGUETERIA LAGENSE

Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO Nº.03

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOSE DA LAJE

Inscrição Municipal Atual:

Inscrição Municipal Antiga:

Endereço Fiscal:

Imóvel:

Número:

C E P:

Logradouro:

Bairro:

Compare com o original
Nelson S. Silva
11/12/2015

Atividade: Fabricação de artigos pirotécnicos

Detalhe da Atividade: ATIVIDADE SECUNDARIA 47.89-0-06=>COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS.

Prefeitura Municipal de Sao Jose da Laje, Sexta-Felra, 25 de Setembro de 2015

Alyson Thiago Silva de Araújo
Secretário de Finanças

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



PMT
FL. Nº 97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:02:33 do dia 08/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2016.

Código de controle da certidão: **AD99.A944.AA85.59B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão liberada conforme pagamento das multas de DASN apresentadas no ato do pedido da certidão e anexados ao dossiê.

EM BRANCO



PMT Nº 98

Sistema para Emissão de Certidão Negativa de Débitos

GOVERNO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: J G FEITOSA FOGUETARIA - ME - REGULAR
CNPJ : 10585947000165

Declaro que o(a) contribuinte acima mencionado(a) não possui débitos em relação a este órgão, nos termos da legislação em vigor, para o período compreendido entre 16/09/10 e 09/11/15.

Assinatura: _____
 Data: _____

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Sao Jose da Laje
Setor de Tributos

CNPJ 12.330.916/0001-99



PMT
FL. Nº 99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 005214 Documento: 18503 Ano: 2015 Emissão: 14/07/2015 Validade: 31/12/2015

O Prefeito Municipal de Sao Jose da Laje, Exmo. Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araujo, CONCEDE a presente CERTIDÃO

Contribuinte: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CPF/CNPJ: 10.585.947/0001-65
Nome Fantasia:
Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO Nº.03
Complemento:
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO JOSE DA LAJE
Inscrição Municipal Atual: **Inscrição Municipal Antiga:**

Confira com o original
Ass: Nelson S. Silva
Local e data: 11/07/2015

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Prefeitura Municipal de Sao Jose da Laje, Terça-Feira, 14 de Julho de 2015

Alyson Thiago Silva de Araújo
Secretário de Finanças

EM BRANCO



PMT
FL. N° 100

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10585947/0001-65
Razão Social: J G FEITOSA FOGUETEIRA ME
Nome Fantasia: FOGUETEIRA LAGENSE
Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO 03 / CENTRO / SAO JOSE DA LAJE / AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2015 a 30/12/2015

Certificação Número: 2015120107031449069538

Informação obtida em 01/12/2015, às 20:02:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PMT
FL. Nº 101

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.585.947/0001-65

Certidão nº: 110926818/2015

Expedição: 09/07/2015, às 08:35:53

Validade: 04/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J G FEITOSA FOGUETERIA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.585.947/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EM BRANCO

EM BRANCO



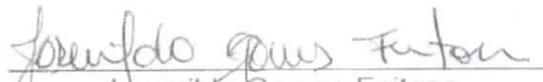
PMT
FL. Nº 103

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, nº 3 – Centro – São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa



EM BRANCO



PMT
FL. N° 104

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, inscrita no CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa



EM BRANCO



PMT
FL. N° 105

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
fábrica de Fogos Lajense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, CNPJ N° 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, n° 3 – Centro – São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral n° 09.437-988 RGPM e CPF n° 497.341.724-68, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa



EM BRANCO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábricas de Fogos Laiense
Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001
E-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973



PMT
FL. Nº 106

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA – ME, CNPJ Nº 10.585.947/0001-65, sediada na Rua Major Cícero de Gois Monteiro, nº 3 – Centro – São José da Laje-AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do Registro Geral nº 09.437-988 RGPM e CPF nº 497.341.724-68, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação.

São José da Laje-AL, 16 de dezembro de 2015


Josenildo Gomes Feitosa



EM BRANCO



ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TRAIPU
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2015
DIA 16/12/2015 – 10:00 HORAS
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
FOGOS DE
ARTIFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL.
J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65

FL. Nº 107
PMT

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT
Fl. N° 108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 – SRP.

Aos 16 (**dezesseis**) dia do mês de **Dezembro** do ano de **2015**, às (10:00) **dez horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro Neilson Santos Dantas, nomeado pela Portaria nº 94/2015 de 01 de Abril de 2015, sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015**, destinado a aquisição de fogos de artifícios. O Pregoeiro, obedecendo aos ditames da Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação. No dia e hora marcada compareceu 01 (uma) empresa interessada a participar do referido Pregão, abaixo descrito: **J.G. FEITOSA FOGUETERIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, representado neste ato por seu sócio o senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do RG sob o nº 925.840 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 497.341.724-68. Iniciando os trabalhos o pregoeiro procedeu o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo, proposta e os documentos de habilitação, que após análises e rubricas de todos o pregoeiro junto com sua equipe de apoio declarou que o mesmo encontra-se credenciado, posteriormente o pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços que após análises e rubricas foi verificado que a empresa cumpriu as determinações do edital na fase de proposta de preços, onde inicia os lances;

Item 01

JG FEITOSA
R\$ 114,00
Lance
1113,00
112,00
R\$ 110,00 – Menor preço

Encerrada a fase de lance, o pregoeiro solicitou mais descontos da empresa, porém a mesma respondeu que não havia condições, pois os seus valores estavam de acordo com os praticados no mercado. O pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa e após análise, foi constatado que a empresa cumpriu as determinações do edital na fase habilitatória, sendo assim o pregoeiro declarou a empresa vencedora do objeto em nome da empresa **J.G. FEITOSA FOGUETERIA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, com o valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Devido ter ficado para lances só a empresa acima, não existe a necessidade de ser analisada mais documentação, dando sequencia planilha abaixo de lances;

Item	Valor Inicial	Valor Final
02	145,00	140,00
03	267,00	260,00
04	252,00	250,00
05	587,00	500,00
06	24,50	23,00
07	22,39	20,00
08	35,99	35,00
09	550,99	550,00
10	250,87	250,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
Nº 109

11	1.250,50	1.250,00
12	300,50	300,00
13	708,95	700,00
14	606,00	600,00
15	137,00	130,00
16	510,00	500,00
17	1.350,00	1.300,00
18	1.450,00	1.400,00
19	582,00	550,00
20	672,00	600,00
21	584,00	500,00
22	555,00	550,00

Perguntado ao presente pela intenção de interpor recurso sobre a decisão do pregoeiro, neste momento o representante da empresa absteve desse direito. Assim nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricadas e assinadas.

Neilson Santos Dantas
Neilson Santos Dantas
Pregoeiro

Wanessa Cristiana de Sousa
Wanessa Cristiana de Sousa
Equipe de Apoio

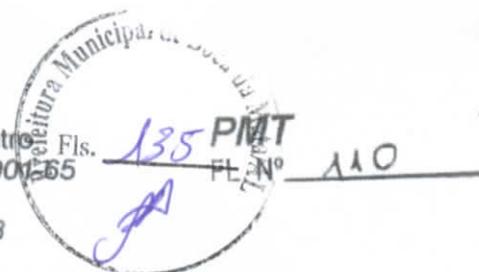
Humberto Cesar Silva Gameleira
Humberto Cesar Silva Gameleira
Equipe de Apoio

LICITANTES

Josenildo Gomes Feitosa
J.G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Josenildo Gomes Feitosa

EM BRANCO

J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME
Fábrica de Fogos Lajense
 Rua Maj. Cícero de G. Monteiro – 03 - Centro
 São José da Laje – AL - CNPJ: 10.585.947/0001-65
 e-mail: fabricadefogoslajense@gmail.com
 Fones: 82 9 9328-2168 / 82 9 9917-3973



Proposta de Preço referente ao pregão 22/2015, objetivo: aquisição de fogos de artifício.

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.	Pirocolor	110,00	22.000,00
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.	Pirocolor	140,00	14.000,00
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.	Saturno	260,00	13.000,00
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.	Saturno	250,00	25.000,00
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.	Saturno	500,00	35.000,00
06	Cx Foguete Cores 12x01 – c/ 06 und	200	Cx	Beija-Flor	23,00	4.600,00
07	Cx Foguete Tiros 12x01 – c/ 06 und	800	Cx	Beija-Flor	20,00	16.000,00
08	Foguetão mix c/ 06 und de 42mm cores	100	Cx	Pirocolor	35,00	3.500,00
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx	Saturno	550,00	27.500,00
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.	Pirocolor	250,00	12.500,00
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.	Beija-Flor	1.200,00	60.000,00
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.	Saturno	300,00	15.000,00
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.	Beija-Flor	700,00	21.000,00
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.	Beija-Flor	600,00	42.000,00
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.	Pirocolor	130,00	13.000,00
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.	Pirocolor	500,00	35.000,00
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.300,00	39.000,00
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.400,00	42.000,00
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.	Beija-Flor	550,00	27.500,00
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.	Pirocolor	600,00	18.000,00
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.	Pirocolor	500,00	15.000,00
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.	Pirocolor	550,00	16.500,00

(Quinhentos e dezessete mil e cem reais) VALOR TOTAL: R\$ 517.100,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da data da ata de registro.

Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias após a emissão de autorização de fornecimento.

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos produtos.

As marcas eventualmente citadas neste edital são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para ser tomado de referência, não sendo considerada como exigência. Portanto, serão aceitos produtos com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares à exigida neste edital.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaro que o fornecimento do objeto poderá ser feito de forma total ou parcial e sua entrega realizada imediato, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração municipal.

Declaro que a assinatura da ata de registro de preços será assinada pelo senhor Josenildo Gomes Feitosa, RGPM N° 09.437-988, CPF N° 497.341.724-68, residente e domiciliado à Trav. Marechal Castelo Branco, n° 03 – São José da Laje/AL, Casado, Policial Militar Aposentado.

São José da Laje/AL, 16 de Dezembro de 2015.

Josenildo Gomes Feitosa
 Josenildo Gomes Feitosa
 CPF N° 497.341.724-68

[Handwritten marks]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 111

SETOR DE LICITAÇÃO

Ofício nº 94/2015
Processo nº 002358/2015

PARECER DA COMISSÃO

Referência: Pregão Presencial nº 22/2015.

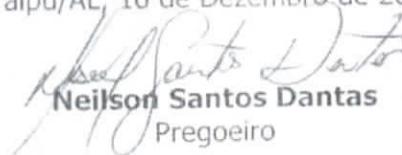
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Traipu/AL, designada através da Portaria nº 94/2015 de 01 de Abril de 2015, reuniu-se para apreciar e julgar o Pregão Presencial nº 22/2015, em referência. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constata-se que estão aptas a ser comparada entre si, e de acordo com a Ata, a Comissão Permanente de Licitação à luz dos elementos que integram os autos, resolve classificar como vencedora do presente certame licitatório a empresa:

J.G. FEITOSA FOGUETERIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, situada na Rua Major Cicero de Góes Monteiro, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, que ofereceu o menor preço para todos os itens totalizando o valor de R\$ 517.100,00 (quinhentos e dezessete mil e cem reais).

Atendendo assim aos interesses econômicos do Município. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que o certame processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação.

Traipu/AL, 16 de Dezembro de 2015.


Neilson Santos Dantas
Pregoeiro


Wanessa Cristian de Sousa
Equipe de Apoio


Humberto Cesar Silva Gameleira
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. Nº 112

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 318/2015
Processo nº 002358/2015

A Procuradoria jurídica para análise e parecer.

Traipu/AL, 17 de Dezembro de 2015.


Maria da Conceição Teixeira Tavares
Prefeita




EM BRANCO



PROCESSO: Pregão Presencial n.º 22/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Trata-se de procedimento licitatório visando à formalização de ata de registro de preços para aquisição de fogos de artifícios, voltado a atender as necessidades do Município de Traipu/AL.

Os atos da fase interna da licitação foram devidamente submetidos à análise da Procuradoria, por meio de parecer datado de 24/11/2015. Posteriormente, a autoridade superior concluiu pela aprovação e prosseguimento do certame em sua fase externa

Após, foi publicado aviso de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, tendo sido respeitado o prazo legal mínimo entre a publicação e a realização da sessão, nos termos do art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002

Aberto o pregão na data marcada, verificou-se a presença apenas da empresa J. G. FEITOSA FOGUETEIRA ME, sagrando-se a mesma vencedora, conforme ata da sessão de 16/12/2015

Quanto à condução da referida sessão, julgamento das propostas e análise da documentação das empresas participantes do certame, tal tarefa incumbe ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei n.º 8.666/93, e art. 9º, do Decreto n.º 3.555/2000, não cabendo à Procuradoria a revisão dos seus atos, a não ser em casos de erros flagrantes, o que não se vislumbra na espécie

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



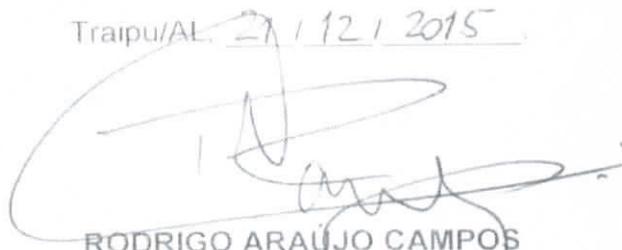
No mais, verifica-se que foram regularmente observados os princípios da igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e ampla defesa, não se vislumbrando qualquer óbice de natureza jurídica na tramitação do processo e, conseqüentemente, à adjudicação e contratação pretendida.

Diante do exposto, a Procuradoria opina favoravelmente à homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação em tela.

Por fim, faz-se necessário ressaltar que o presente parecer foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando critérios de conveniência e oportunidade administrativa da contratação, bem como elementos de caráter financeiro, orçamentário, mercadológico, ou de natureza técnica, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

É o parecer, s.m.j, o qual submeto à autoridade superior.

Traipu/AL, 27/12/2015.

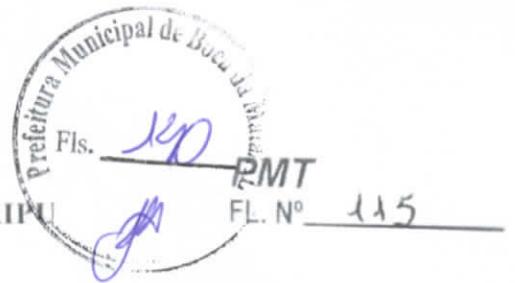


RODRIGO ARAÚJO CAMPOS
Procurador do Município

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU



SETOR DE LICITAÇÃO

Ofício nº 95/2015

Processo nº 002358/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 22/2015.

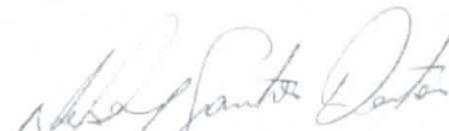
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.

O Pregoeiro do Município de Traipu/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa:

J.G. FEITOSA FOGUETERIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.585.947/0001-65**, situada na Rua Major Cicero de Góes Monteiro, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, que ofereceu o menor preço para todos os itens totalizando o valor de R\$ 517.100,00 (quinhentos e dezessete mil e cem reais).

Traipu/AL, 21 de Dezembro de 2015.

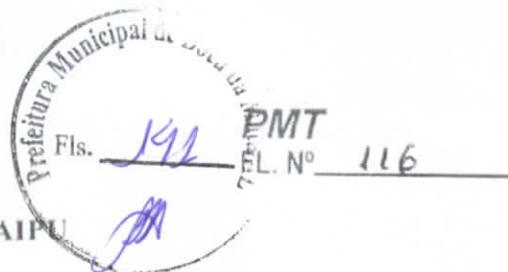

Neilson Santos Dantas
Pregoeiro



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIU



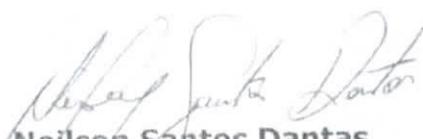
SETOR DE LICITAÇÃO

Traipu/AL, 21 de Dezembro de 2015.

DO: Pregoeiro Neilson Santos Dantas
PARA: Senhora Prefeita Municipal
ASSUNTO: Encaminhamento para Homologação

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório objeto do Pregão (Presencial) nº 22/2015, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, devidamente instruído e concluso, para Homologação.

Respeitosamente,


Neilson Santos Dantas
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

PMT
FL. N° 117

GABINETE DA PREFEITA



Ofício nº 319/2015
Processo nº 002358/2015

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 22/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, e considerando que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelas representantes legal da licitante da interposição de recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 homologo o procedimento licitatório, em favor da empresa:

J.G. FEITOSA FOGUETERIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, situada na Rua Major Cicero de Góes Monteiro, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, que ofereceu o menor preço para todos os itens totalizando o valor de R\$ 517.100,00 (quinhentos e dezessete mil e cem reais).

Traipu/AL, 22 de Dezembro de 2015.


Maria da Conceição Teixeira Tavares
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Traipu/AL, em 22 de Dezembro de 2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



ATA DE REGISTRO Nº 31/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
PROCESSO Nº 002358/2015

Ata de Registro de Preços nº 31/2015. Objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Fornecedor Registrada **J.G FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.585.947/0001-65, situada na Rua Major Cicero de Goes Monteiro, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, representada pelo senhor Josenildo Gomes Feitosa, portador do RG sob o nº 09437-988 RGPM/AL e inscrita no CPF/MF nº 497.341.724-68, residente e domiciliado na travessa Marecha Castelo Branco, Nº 03, Centro, São José da Laje/AL, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item	Especificações	Quant.	Unid.	Marca	V. Unit	V. Total
01	Girândola 468 Tiros	200	Unid.	Pirocolor	110,00	22.000,00
02	Girândola 468 Mista	100	Unid.	Pirocolor	140,00	14.000,00
03	Girândola 1080 Cores	50	Unid.	Saturno	260,00	13.000,00
04	Girândola 1080 Tiros	100	Unid.	Saturno	250,00	25.000,00
05	Girândola 1944 Tiros	70	Unid.	Saturno	500,00	35.000,00
06	Cx Foguete Cores 12x01 – c/ 06 unid.	200	Cx	Beija-Flor	23,00	4.600,00
07	Cx Foguete Tiros 12x01 – c/ 06 unid.	800	Cx	Beija-Flor	20,00	16.000,00
08	Foguetão mix c/ 06 unid. de 42mm cores	100	Cx	Pirocolor	35,00	3.500,00
09	Torta c/1944 bombas de cores	50	Cx	Saturno	550,00	27.500,00
10	Torta Sensação c/50 tb de 35mm	50	Unid.	Pirocolor	250,00	12.500,00
11	Torta Califórnia 177 Tb	50	Unid.	Beija-Flor	1.200,00	60.000,00
12	Torta Super Show c/ 54 tb	50	Unid.	Saturno	300,00	15.000,00
13	Torta 3600 baladas de cores	30	Unid.	Beija-Flor	700,00	21.000,00
14	Torta 3600 tiros	70	Unid.	Beija-Flor	600,00	42.000,00
15	Torta Ísis c/ 25 tb de 35mm	100	Unid.	Pirocolor	130,00	13.000,00
16	Torta Mística 100 tb de 35mm	70	Unid.	Pirocolor	500,00	35.000,00
17	Torta Grand Show c/ 126 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.300,00	39.000,00
18	Torta Infinity Show c/ 177 tb	30	Unid.	Pirocolor	1.400,00	42.000,00
19	Kit Morteiro 3G c/ 25 tb de 2,5'	50	Unid.	Beija-Flor	550,00	27.500,00
20	Kit Morteiro de 4' c/ 09 bombas	30	Unid.	Pirocolor	600,00	18.000,00
21	Kit Morteiro de 5' c/ 03 bombas	30	Unid.	Pirocolor	500,00	15.000,00
22	Kit Morteiro de 7' c/ 02 bombas	30	Unid.	Pirocolor	550,00	16.500,00

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de fornecimento ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 22/2015.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



PMT
FL. N° 119

1.3. O prazo do fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Traipu/AL, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os objetos/produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentária, a seguir discriminadas:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

Funcional Programática: 04.01.04.122.0011.2060 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Funcional Programática: 06.01.12.122.0006.2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Funcional Programática: 07.01.10.122.0010.6016 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Funcional Programática: 08.01.08.122.0007.6001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Unidade: 18.01 – Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Funcional Programática: 18.01.04.122.0013.2069 – Manutenção das Ações da Secretaria Munic. de Turismo - SETUR.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI



PMT
FL. Nº 120

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos lotes registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no subitem 19 do Edital de Pregão Presencial nº 22/2015, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 22/2015.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão nº 22/2015 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Traipu/AL, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Maria da Conceição Teixeira Tavares**, Prefeita Municipal de Traipu/AL e pelo Sr. **Josenildo Gomes Feitosa**, qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Traipu/AL, 23 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPI
Maria da Conceição Teixeira Tavares
Prefeita

ÓRGÃO GERENCIADOR

Josenildo Gomes Feitosa
J.G FOGUETEIRA - ME
Josenildo Gomes Feitosa
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas

NOME *Ammondo José Vieira Diniz*
NOME *Antônio Maria Mateus da Luz*

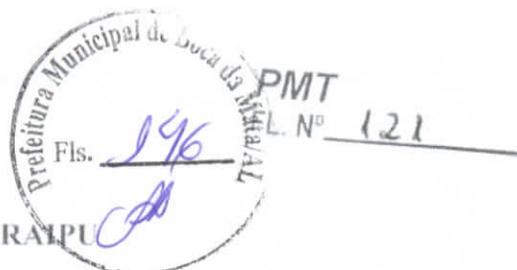
CPF: *062.088.974-83*
CPF: *515.859.364-72*

[Handwritten mark]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU



ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015	
Objeto: Tem objeto o presente, contratação de empresa especializada no fornecimento fogos de artificios.	
Fundamentação Legal: Lei 10 520/2002, e Lei 8 666/93 e das seguintes cláusulas:	
Contratante:	Município de Traipu – CNPJ N° 12 307 452/0001-28
Contratado	J.G FOGUETEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.585.947/0001-65.
<p>Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD. Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração - SECAD. Funcional Programática: 04.01.04.122.0011.2060– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD</p> <p>Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Unidade: 06.01 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Funcional Programática: 06.01.12.122.0006.2013– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.</p> <p>Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Educação Funcional Programática: 06.02.12.122.0006.2018– Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.</p> <p>Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Funcional Programática: 07.01.10.122.0010.6016– Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.</p> <p>Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Unidade: 08.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Funcional Programática: 08.01.08.122.0007.6001 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Funcional Programática: 08.01.08.122.0007.6006 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social.</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.</p>	
Celebração do Contrato: 23/12/2015	Prazo: 12 (doze) Meses.
AUTORIZO a Pessoa Jurídica J G FOGUETEIRA - ME. Partir da presente data, proceder ao inicio dos fornecimentos pertinentes ao objeto supra	
<p>Traipu/AL, 23 de Dezembro de 2015.</p> <p><i>Maria da Conceição Teixeira Tavares</i> Maria da Conceição Teixeira Tavares Prefeita</p>	
<p>Recebi em 23/12/2015</p> <p><i>Joseildo Gomes Feitosa</i> J.G FOGUETEIRA – ME Joseildo Gomes Feitosa Contratada</p>	

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 211-023/2016

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o que consta nos autos do presente processo, AUTORIZO a nossa Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015, formalizada pela Prefeitura Municipal de Traipu/AL, objetivando a contratação da respectiva empresa registrada, para a **aquisição de fogos de artifícios**.

Para tanto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a dotação orçamentária, ato contínuo à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer.

Boca da Mata/AL, 24 de fevereiro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 211-023/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de fogos de artifícios

VALOR TOTAL: R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Cultura)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção de Atividades e Artes e Manifestações Populares)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2029 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de Eventos Festivos, Esportivos e Outros Entretenimentos no Município)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude - Manutenção das ações da Sec Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
17.1313.2033 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec de Ind.Com. e Turismo)	3390.30- Material de Consumo

À Comissão Permanente de Licitação para demais providências.

Boca da Mata, 24 de fevereiro de 2016


Antônio Thiago Melo da Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 211-023/2016
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Aquisição de fogos de artifícios**



Termo de Abertura de Procedimento de Adesão

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao atendimento das disposições da Lei nº 8.666/1993 e da legislação municipal.

Ato contínuo, abre-se o procedimento de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 da Prefeitura Municipal de Traipu**, fundamentada no Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa signatária do registro de preços para a execução do objeto correspondente.

Outrossim, certifica-se que a adesão em tela apresenta-se medida oportuna e conveniente para essa municipalidade, conforme comprovado através da documentação constante nos autos, notadamente pela compatibilidade do objeto, quantitativos suficientes e preços vantajosos.

Destarte, a regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei 8.666/93, deverá ser comprovada pela potencial contratada quando da apresentação de notas fiscais.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de contrato anexa, elaborada em conformidade com os termos do edital da licitação que deu origem ao registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Em seguida, sigam os autos à apreciação do Chefe do Executivo Municipal a quem caberá a decisão final acerca da conveniência e oportunidade da presente contratação.

CPL, em 26 de fevereiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 211-023/2016

CONTRATO Nº 211-023/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **FOGOS DE ARTIFÍCIOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **J. G. FOGUETEIRA - ME, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **J. G. FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.947/0001-65, com sede Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 03, Centro, São José da Laje/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Josenildo Gomes Feitosa, portador do RG nº 09437-988 RGPM/AL e CPF nº 497.341.724-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 211-023/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de fogos de artifícios, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

1.46

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Traipu), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

3.1.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.1.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito); 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração); 15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Cultura); 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais); 15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção de Atividades e Artes e Manifestações Populares); 16.1212.2029 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de Eventos Festivos, Esportivos e Outros Entretenimentos no Município); 16.1212.2030 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude - Manutenção das ações da Sec Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude); 17.1313.2033 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec de Ind.Com. e Turismo); Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

EM BRANCO



14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxxxx de xxxx.

Gustavo Dantas Feijó
Pela CONTRATANTE

Josenildo Gomes Feitosa
Pela CONTRATADA

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 211023/2016.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração.

PARECER PGM GAB Nº 0144/2016.

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. LEI 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13. REQUISITOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. POSSIBILIDADE.

I – OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 786/13, APLICADO À ESPÉCIE.

II – REQUISITOS EXIGIDOS PREENCHIDOS.

III – POSSIBILIDADE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Trata-se de processo administrativo, encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para análise e parecer acerca do pedido formulado pelo Secretário Municipal de Administração, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 22/2015-SRP, do município de Traipu, deste Estado, visando o “registro de preços para a aquisição de fogos de artifícios”.

O presente procedimento fora deflagrado por meio do Of. nº 055/2016-SMA, de 11 de fevereiro do ano em curso, em que o Secretário solicitante expõe e justifica:

“(…) Solicitamos, a aquisição de fogos de artifícios para suprir as demandas do Município, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Considerando que a realização de procedimento licitatório demandará tempo e material suficiente para concretizarmos a contratação, ressaltamos que detectamos a existência da Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial n 22/2015-SRP, pertencente ao Município de Traipu (conf. Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 03 de fevereiro de 2016, em anexo) possivelmente capaz de suprir, ao menos em parte, a carência existente nesse momento.

Por oportuno, sugerimos que seja vista a possibilidade de viabilizar-se a contratação que se apresenta através de adesão a ata de registro de preços.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente. (...)”.

O pedido inaugural veio instruído com termo de referência, em que consta o objeto, especificação detalhada do produto, unidade de medida, quantidade exigida, estimativa do preço unitário, estimativa do preço total, justificativa, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes e controle da execução.

Consta dos autos a pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



1 – GLENIO BATISTA SILVA – ME, inscrita no CPNJ/MF sob nº 07.832.208/0001-16.

2 – JG FEITOSA FOGUETEIRA – ME, inscrita no CPNJ/MF sob nº 10.585.947/0001-65;

e 3 – ERIVALDO PIRES DE MATOS 06996333466, inscrita no CPNJ/MF sob nº 12.592.300/0001-96.

O Prefeito manifestou-se mediante ofício, no sentido de aderir ata de Registro de Preços, celebrada entre Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa **JG FEITOSA FOGUETEIRA – ME**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 10.585.947/0001-65, que tinha como objeto o registro de preços para aquisição de fogos de artifícios.

A Empresa JG FEITOSA FOGUETEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.585.947/0001-65, em atendimento a solicitação deste Município, veio aos autos manifestando interesse em fornecer o item registrado na Ata de Registro de Preços nº 31/2015, acostado juntamente os documentos de habilitação jurídica, e cópia da Ata de Registro de Preços.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação do Chefe do Executivo deste município, o nobre Prefeito do Município de Traipu, deste Estado, autorizou à adesão à Ata, *retro* mencionada, ocasião em encaminhou cópias extraídas do respectivo processo administrativo, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 22/2015, seguintes:

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015, E SEUS ANEXOS;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE;
- PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE ALAGOAS, EDIÇÃO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016;
- ATA DA SESSÃO PÚBLICA;
- PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA DE TRAIPU;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, E;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015.

A própria Secretaria solicitante informou nos autos acerca da existência de previsão de recursos orçamentários e disponibilidade financeira, assegurando, assim, o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada, conforme exigência do art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento de adesão, acompanhado da minuta do contrato a ser apreciada por este Jurídico Municipal, como também juntou certidões e demais documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da JG FEITOSA FOGUETEIRA – ME.

É, no essencial, o relatório.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA.

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos).

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

No presente caso concreto, o antes referido Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, sobressai, em seu art. 21, a previsão da possibilidade da existência do instituto do empréstimo ou carona, que consiste na utilização de um determinado cadastro de preços por órgãos ou entidade da administração pública, que não participaram da licitação originária desse registro. Vejamos:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pgmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Da análise da Ata de Registro de Preços nº 31/2015, do Município de Traipu/AL, firmada com a Empresa JG FEITOSA FOGUETEIRA – ME, vencedora do único lote, constata-se que a mesma possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme ordem de fornecimento em anexa, tendo sido firmada em 23 de dezembro de 2015, portanto, vigente.

Desta feita, não subsiste razão para se impedir que um determinado órgão ou entidade da administração pública municipal adote ata de registros de preços oriunda de licitação realizada por outro órgão, desde que observado o limite temporal previsto, qual seja, o de que a nova contratação seja feita dentro do prazo de vigência da ata – 12 (doze) meses.

Verifica-se, outrossim, que a Secretaria de Administração deste município, órgão gerenciador das atas de registro de preços, autorizou a pretensão (*art. 2º, III, Decreto Municipal 786/2013*).

Constata-se, também, a existência de concordância da fornecedora (*art. 21, § 2º, Decreto Municipal 786/2013*).

Urge mencionar que a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante se encontra vinculado, ainda, à comprovação de vantagem econômica. Nesse sentido, a pesquisa mercadológica colacionada aos autos, corroborada pelo parecer técnico da Comissão Permanente de Licitações deste município, se revela vantajosa, uma vez que o valor nela registrado, para fins de aquisições dos produtos, encontra compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado.

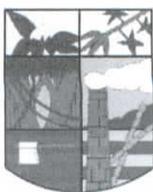
Dessume-se, portanto, que a aquisição pretendida pela Secretaria de Administração, na qualidade de órgão não participante, se coaduna com os limites temporais e quantitativos previstos no Decreto Municipal nº 786/2013.

Antes de concluir, registra-se que os fundamentos lógicos que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de adesão por órgãos não participantes – carona – consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório regular **oneroso, lento e desgastante** quando já alcançado a proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

Assim, pelo que analisado até a presente fase processual, a Procuradoria Geral não vislumbra impedimento de ordem legal para que a Secretaria de Administração realize a adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015, do Município de Traipu/AL, firmada com a Empresa JG FEITOSA FOGUETEIRA – ME, vencedora do lote 01 (único lote), firmada em 23 de dezembro de 2015, para aquisição de fogos de artifícios.

EM BRANCO



Demais disso, é de importante valia se ponderar, dentre outras coisas, que o bem da vida que circunda a pretensão aqui versada, trata-se de fogos de artifício, imprescindíveis para as várias festividades desta municipalidade no decorrer do ano.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 22/2015, do Município de Traipu/AL, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se o presente procedimento ao senhor Prefeito visando a regular autorização à adesão pretendida.

Ciência aos interessados.

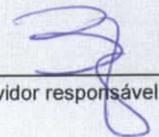
Boca da Mata/AL, 01 de março de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

Página 6 de 6



Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 211-023/2016

Procedimento: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 DO MUNICÍPIO DE TRAIPU

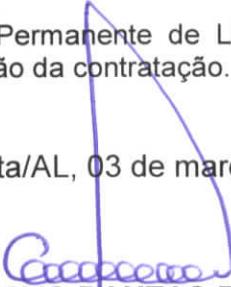
Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS

Termo de Adesão a Registro de Preços

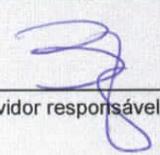
Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 do Município de Traipu/AL, celebrada com a empresa **J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME** – CNPJ **10.585.947/0001-65**, que tem como objeto a **aquisição de fogos de artifícios**. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 03 de março de 2016.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 10/03/2016.



Servidor responsável

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **211-023/2016**
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**
ASSUNTO: **Aquisição de fogos de artifícios**

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo alguns dos documentos de comprovação da regularidade da empresa **J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME – CNPJ nº 10.585.947/0001-65**.

CPL, em 10 de março de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10585947/0001-65
Razão Social: J G FEITOSA FOGUETEIRA ME
Nome Fantasia: FOGUETEIRA LAGENSE
Endereço: R MAJ CICERO DE GOIS MONTEIRO 03 / CENTRO / SAO JOSE DA LAJE
/ AL / 57860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021506034240213689

Informação obtida em 24/02/2016, às 15:49:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J G FEITOSA FOGUETERIA - ME
CNPJ: 10.585.947/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:10:41 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: **3C03.8763.9E48.461C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 211-023/2016

CONTRATO Nº 211-023/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **FOGOS DE ARTIFÍCIOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA **J. G. FOGUETEIRA - ME, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL.**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **J. G. FOGUETEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.947/0001-65, com sede Rua Major Cícero de Goes Monteiro, nº 03, Centro, São José da Laje/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Josenildo Gomes Feitosa, portador do RG nº 09437-988 RGPM/AL e CPF nº 497.341.724-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 211-023/2016, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de fogos de artifícios, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



2.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1 Executar o fornecimento conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

3.1.2 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Traipu), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 A substituição de veículos importara no mesmo procedimento de vistoria acima especificado.

3.1.14 Além da vistoria previa – antes da entrada em operação – a Secretaria de Saúde poderá vistoria qualquer veículo, a qualquer tempo, desde que julgue necessário.

3.1.15 A Secretaria de Saúde poderá exigir a imediata substituição de veículo caso entenda, que o veículo em operação não atenda os requisitos de conforto e segurança necessários.

3.1.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.1.17 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.1.18 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

3.1.19 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 113.800,00 (cento e treze mil, oitocentos reais).**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por voce

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: 03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito); 06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração); 15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Cultura); 15.1111.2026 (Secretaria Municipal de Cultura – Apoio às Festividades e Eventos Cívicos, Culturais e Tradicionais); 15.1111.2027 (Secretaria Municipal de Cultura – Manutenção de Atividades e Artes e Manifestações Populares); 16.1212.2029 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude – Realização de Eventos Festivos, Esportivos e Outros Entretenimentos no Município); 16.1212.2030 (Secretaria Municipal de De Esp Lazer Promoções e Juventude - Manutenção das ações da Sec Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude); 17.1313.2033 (Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo – Manutenção das ativ. Da Sec de Ind.Com. e Turismo); Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo).

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata/AL, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, 10 de **março** de 2016.


Gustavo Danias Feijo

Pela CONTRATANTE


Josenildo Gomes Feitosa

Pela CONTRATADA

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211-023/2016 – Processo nº 211-023/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 da Prefeitura Municipal de Traipu/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: J. G. FEITOSA FOGUETEIRA - ME (CNPJ nº 10.585.947/0001-65) – Objeto: aquisição de fogos de artifícios – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 10/03/2016.



Servidor responsável

EM BRANCO

19.978.919/0001-82) e L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ 08.912.855/0001-09), que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP006/2015 – Processo nº 304-027/2016 – Ata de Registro de Preços nº PP006/2015 (Processo nº 119-017/2015) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Contratado: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ nº 09.392.052/0001-25) – Objeto: prestação de serviços continuados de impressão/cópias/escaneamento – Valor Total: R\$ 86.536,25 (oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211-023/2016 – Processo nº 211-023/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 da Prefeitura Municipal de Traipu/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado: J. G. FEITOSA FOGUETEIRA - ME (CNPJ nº 10.585.947/0001-65) – Objeto: aquisição de fogos de artifícios – Vigência: 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 211-023/2016

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2015 do Pregão Presencial nº 22/2015 do Município de Traipu/AL, celebrada com a empresa J. G. FEITOSA FOGUETERIA ME – CNPJ 10.585.947/0001-65, que tem como objeto a aquisição de fogos de artifícios. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 786/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Prefeitura de Chã Preta

MUNICIPIO DE CHÃ PRETA AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CHÃ PRETA VEM ATRAVES DESTA, TORNAR PÚBLICO QUE REALIZARA NO DIA 01 DE JULHO DE 2016 AS 08:30 HORAS NO PREDIO SEDE DO MUNICIPIO, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 QUE TEM COMO OBJETO O SERVIÇO DE ESTRUTURA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, NO MUNICIPIO DE CHÃ PRETA/AL; O EDITAL E SEU ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESADOS.
CHÃ PRETA 20 JUNHO DE 2016

José Cicero Correia da Silva
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO
PORT. GABNº01/2016

Prefeitura de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016 – Data/Hora 06/07/2016 às 10:00hs – Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Pavimentação. Informações e os Editais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110 - Centro, Estrela de Alagoas/AL. Estrela de Alagoas, 20 de junho de 2016. Ana Maria Soares da Silva - Presidente da CPL.

Prefeitura de Major Izidoro

MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 06/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.05.002/2016, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente.

Maria Santana Mariano Silva Campos
Prefeita

Prefeitura de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, AL SUMULA

Ata de Registro de Preços nº 46/2016, Pregão Presencial nº 18/2016, Partes PMMD e a Empresa Manoel dos Anjos Vieira 98615726434 (CNPJ nº 13.298.205/0001-47). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de brinquedos infantis. Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura da ata e publicação do extrato. Valor: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Data de assinatura: 17/06/2016. Signatários: Cristiano Matheus da Silva e Sousa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro AL – CONTRATANTE, Manoel José dos Anjos Vieira, Empresa Manoel dos Anjos Vieira 98615726434 – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, Ovidio Gurgel Costa, Secretaria Municipal de Turismo – ÓRGÃO GERENCIADOR.

Prefeitura de Olho D'Água das Flores

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016 para contratação de empresa para apresentação de atrações artísticas, destinadas a abrilhantar as festividades juninas, no município de Olho D'Água das Flores-AL, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 e alterações. Atrações artísticas: Orlandinho Forró da Farra, MÔ FIO, Forró Master e Banda Raizes. Empresa DS Music Shows e Eventos Ltda. ME. Olho D'Água das Flores, 16 de junho de 2016. Maria Ester Damasceno Silva – Prefeita

Prefeitura de Passo de Camaragibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão - Sistema de Registro de Preço - nº08/2016- Data/Hora 04/07/2016 às 09:00 (nove horas) – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático, expediente e papelaria. Informações e os Editais na Rua Alba Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Passo de Camaragibe, 20 de junho de 2016.
Cicera Gírlene Maria Nogueira - Pregoeira

Prefeitura de Poço das Trincheiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, com fulcro na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 01 de julho de 2016 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, serão recebidas as propostas relativas ao Edital do Pregão Presencial nº 09/2016, que tem como objeto a contratação de empresa sob Registro de Preços para aquisição de materiais e instrumentos odontológicos destinados para suprir as necessidades das equipes de saúde bucal que visa o atendimento a população do município durante o exercício de 2016. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura de Poço das Trincheiras no horário de 8h00min às 12h00min. Informações pelo e-mail: cpl-2011@live.com

BRUNO TELES VANDERLEI - Pregoeiro

EM BRANCO